

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 10 de outubro de 1984

SUPLEMENTO

ANO IX - Nº 196

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 331/77  
Recorrente: Mário Ellery  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 230 /84 (3098)

EMENTA: **NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar quando não se vislumbrem no processo fiscal os vícios que fundamentaram a sua arguição.  
**CONTA CAIXA - INSUFICIÊNCIA - OMISSÃO DE VENDAS** - A insuficiência da Conta Caixa, apurada mediante apuração de compras lançadas no livro Registro de Entradas de mercadorias, mas que não foram registradas no livro Diário, caracteriza sonegação fiscal, sujeitando-se o sujeito passivo ao pagamento do imposto incidente sobre as operações omitidas, com a penalidade prevista no artigo 189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 331/77, em que é recorrente Mário Ellery e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar de nulidade argüida, lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO  
Redator

Recurso Voluntário nº 75/80  
Recorrente: Germana Lanches Ltda.  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 231 /84 (3099)

EMENTA: **SUBFATURAMENTO DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS LANÇADAS COMO NÃO TRIBUTÁVEIS OU ISENTAS - SONEGAÇÃO** - O subfaturamento na escrituração de mercadorias tributáveis lançadas como não tributáveis ou isentas constitui sonegação fiscal, sujeitando-se o infrator ao recolhimento do imposto devido, acrescido da multa prevista no Decreto-lei nº 82/66, inciso V, alínea "b".  
**RECURSO DE OFÍCIO - CONHECIMENTO** - É condição de seu conhecimento, o preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei.  
**SONEGAÇÃO FISCAL** - Verificada omissão de vendas impõe-se a aplicação da multa prevista no Decreto-lei nº 82/66, inciso V, alínea "b".

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 75/80, em que é recorrente Germana Lanches Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unan-

nimidade, conhecer do recurso voluntário para lhe negar provimento e de recurso de ofício, como se interposto fora, para lhe dar provimento, no sentido de aplicar sobre o ICM exigido, no valor de Cr\$. 134.782,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), a multa de 200%, prevista no art.189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO  
Redator

Recurso Voluntário nº 309/77  
Recorrente: Minerão Chopp Ltda.  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 232 /84 (3100)

EMENTA: **ANISTIA FISCAL** - Ficam cancelados, arquivados os processos administrativos fiscais, com crédito que não ultrapassam o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) até 31-12-81- Decreto nº 7.179 de 09-12-82.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 309/77, em que é recorrente Minerão Chopp Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, declarando anistiado o débito fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egdio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Ausente à votação o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
Presidente

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA  
Redator

Recurso Voluntário nº 04/83  
Recorrente: Banco Itaú S/A  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 233/84 (3101)

EMENTA: **NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade quando não se vislumbrem no processo fiscal os vícios que fundamentaram a sua arguição.

**INCIDÊNCIA DO ISS - FATO GERADOR** - Constitui fato gerador do imposto sobre serviços, os serviços prestados pelos bancos, que se subsumam nas listas de serviços tanto da lei complementar federal como da lei local, exceto os serviços relativos às atividades que forem da essência dos negócios bancários, sujeitos à tributação de competência federal.

**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA** - A falta de escrituração dos livros fiscais constitui infração, sujeitando-se o autuado às penalidades previstas no Regulamento do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 04/83, em que é recorrente Banco Itaú S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Ausente a votação, o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
Presidente

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA  
Redator

Recurso Voluntário nº 01/83  
Recorrente: Banco Itaú S/A  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 234 /84 (3102)

**EMENTA: NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar quando não se vislumbrem no processo fiscal os vícios que fundamentaram a sua arguição.

**DECADÊNCIA - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO** - É de 05 (cinco) anos o prazo para exame, pela autoridade administrativa do pagamento dos tributos que a lei sujeita a lançamento por homologação. Decai o fisco do direito de realizar tal exame se não o ultimar dentro do prazo fixado no § 4º do artigo 150 da Lei nº 5.172/66.

**INCIDÊNCIA DO ISS - FATO GERADOR** - Constitui fato gerador do imposto sobre serviços, os serviços prestados pelos bancos, que se subsumam nas listas de serviços relativos às atividades que forem da essência dos negócios bancários, sujeitos à tributação de competência federal.

**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA** - A falta de escrituração dos livros fiscais constitui infração, sujeitando-se às penalidades previstas no Regulamento do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 01/83, em que é recorrente Banco Itaú S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da condenação o tributável exigido na autuação, referente aos meses de janeiro a junho de 1977, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
Presidente

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA  
Redator

Recurso Voluntário nº 105/83  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 235 /84 (3103)

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - OMISSÕES OU INCORREÇÕES - NULIDADE - REJEIÇÃO** - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão a sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

**BANCOS - INCIDÊNCIA DO ISS - FATO GERADOR** - Constitui fato gerador do imposto sobre serviços, os serviços prestados pelos Bancos, que se subsumam nas Listas de Serviços tanto da lei complementar federal como da lei local, exceto os serviços relativos às atividades que forem da essência dos negócios bancários, sujeitos a tributação de competência federal.

**DECADÊNCIA - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO** - É de cinco anos o prazo para exame, pela autoridade administrativa, do pagamento dos tributos que a lei sujeita a lançamento por homologação. Decai o Fisco do direito de ultimar tal exame se não o utilizar dentro do prazo fixado no § 4º do art. 150 da Lei nº 5.172/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 105/83, em que é recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, preliminarmente, rejeitar a nulidade argüida e, no mérito, também à unanimidade, lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da condenação o ISS exigido, relativo aos meses de janeiro a abril de 1977, tendo em vista a decadência do direito de constituição do crédito tributário, e, na mesma proporção, a multa, juros de mora e correção monetária, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
Presidente

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA  
Redator

Recurso Voluntário nº 106/83  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Recorrido : Departamento da Receita  
Relator : Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 236 /84 (3104)

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - OMISSÕES OU INCORREÇÕES - NULIDADE - REJEIÇÃO** - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão a sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

**BANCOS - INCIDÊNCIA DO ISS - FATO GERADOR** - Constitui fato gerador do imposto sobre serviços, os serviços prestados pelos Bancos, que se subsumam nas Listas de Serviços tanto da lei complementar federal como da lei local, exceto os serviços relativos às atividades que forem da essência dos negócios bancários, sujeitos a tributação de competência federal.

**DECADÊNCIA - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO** - É de cinco anos o prazo para exame, pela autoridade administrativa, do pagamento dos tributos que a lei sujeita a lançamento por homologação. Decai o Fisco do direito de realizar tal exame se não o ultimar dentro do prazo fixado no § 4º do art. 150 da Lei nº 5.172/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 106/83, em que é recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para preliminarmente rejeitar a nulidade argüida e, no mérito, à unanimidade, lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da condenação o ISS relativo aos

meses de janeiro a abril de 1977, tendo em vista a decadência do direito de constituição do crédito tributário e na mesma proporção a multa, juros de mora e correção monetária, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Ausente à votação o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

~~GILBERTO ALVES NERY~~  
Presidente

~~LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA~~  
Redator

Recurso Voluntário nº 107/83  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 237/84 (3105)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - OMISSÕES OU INCORREÇÕES - NULIDADE - REJEIÇÃO - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão a sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.  
BANCOS - INCIDÊNCIA DO ISS - FATO GERADOR - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços, os serviços prestados pelos Bancos, que se subsumam nas Listas de Serviços tanto da lei complementar federal como da lei local, exceto os serviços relativos às atividades que forem da essência dos negócios bancários, sujeitos a tributação de competência federal.  
DECADÊNCIA - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - É de cinco anos o prazo para exame, pela autoridade administrativa, do pagamento dos tributos que a lei sujeita a lançamento por homologação. Decai o Fisco do direito de realizar tal exame se não o ultimar dentro do prazo fixado no § 4º do art. 150 da Lei nº 5.172/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 107/83, em que é recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, preliminarmente, rejeitar a nulidade argüida e, no mérito, também à unanimidade, lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da condenação o ISS exigido, relativo aos meses de janeiro a abril de 1977, tendo em vista a decadência do direito de constituição do crédito tributário, e, na mesma proporção, a multa, juros de mora e correção monetária, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

~~GILBERTO ALVES NERY~~  
Presidente

~~LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA~~  
Redator

Recurso ex officio nº 176/78  
Recorrente: Departamento da Receita  
Recorrido: Rio Grande do Sul Representações de Produtos Agropecuários  
Relator: Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 238/84 (3106)

EMENTA: REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM ESTABELECIMENTO DIVERSO DO DESTINATÁRIO, DO MESMO CONTRIBUINTE - Constitui infração formal o registro em estabelecimento diverso do destinatário, do mesmo contribuinte, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no art. 513 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13-12-77.  
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - Verificado o não cumprimento de obrigação tributária acessória impõe-se a procedência do auto de infração.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE DIMINUTO VALOR - Os créditos tributários de diminuto valor, existente até 31 de dezembro de 1981, estão anistiados nos termos do Decreto nº 7.179/82.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 176/78, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido Rio Grande do Sul Representações de Produtos Agropecuários, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial no sentido de, desclassificando a infração para falta de cumprimento de obrigação tributária acessória, aplicar a multa no valor de 1/10 do valor de referência, prevista no Art. 513 do Regulamento do ICM, declarando, ainda, anistiada a multa, de acordo com o Decreto nº 7.179, de 09 de novembro de 1981, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

~~GILBERTO ALVES NERY~~  
Presidente

~~LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA~~  
Redator

Recurso Voluntário nº 48/82  
Recorrente: LUDIPLÁS - Engenharia Comércio e Impermeabilizações Ltda.  
Recorrido: Departamento da Receita  
Relator: Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

ACÓRDÃO Nº 239/84 (3107)

EMENTA: LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO NA REPARTIÇÃO FISCAL - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - A lavratura do auto de infração na repartição fiscal em substituição ao estabelecimento do contribuinte não acarreta a sua nulidade, eis que a lei não determina o local da prática do referido ato.  
AUTO DE INFRAÇÃO - OMISSÕES OU INCORREÇÕES - NULIDADE - REJEIÇÃO - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão a sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.  
CONSTRUÇÃO CIVIL - CONCEITO - ISENÇÃO DO ISS - O conceito de construção civil, por força do artigo 387 do RICM, baixado pelo Decreto nº 3.992, de 13-12-77, abrange as atividades de prestação de serviços de demolição, conservação e reparação de edifícios; estradas, pontes e congêneres, decorrentes de obra de engenharia civil, estando os referidos serviços isentos do ISS quando contratados com as entidades relacionadas no artigo 11 do Decreto-lei nº 406/68.  
OPERAÇÕES ISENTAS DO ISS - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - É de se declarar a improcedência do auto de infração quando a ação fiscal versar sobre prestação de serviços isentos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso voluntário nº 48/82, em que é recorrente LUDIPLÁS - Engenharia Comércio e Impermeabilizações Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator aduzido pelo voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

~~GILBERTO ALVES NERY~~  
Presidente

~~LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA~~  
Redator

Recurso Voluntário nº 159/77  
 Recorrente: Produções Cinematográficas Brasil Central Ltda.  
 Recorrido : Departamento da Receita  
 Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

## ACÓRDÃO Nº 240 /84 (3108)

EMENTA: I S S - FALTA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTO LANÇADO E RECOLHIDO A MENOR - ERRO DE INTERPRETAÇÃO - AUSÊNCIA DE DOLO - Verificada a falta de recolhimento do ISS ou recolhimento a menor, impõe-se o cumprimento da obrigação principal com a penalidade prevista no art. 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66, se demonstrada a inexistência de dolo por parte do sujeito passivo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 159/77, em que é recorrente Produções Cinematográficas Brasil Central Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, com voto de desempate do Presidente, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e notas taquigráficas. Foram votos vencidos o do Conselheiro Relator, acompanhado pelos votos dos Conselheiros Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Wellington Carlos Batista, que conheceram do recurso para lhe dar provimento. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984

GILBERTO ALVES NERY  
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
 Redator

Recursos Voluntário nº 246/81 e ex officio nº 245/81  
 Recorrentes: Companhia Gerald de Indústria  
 Recorridos : Departamento da Receita  
 Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

## ACÓRDÃO Nº 241/84 (3109)

EMENTA: BASE DE CÁLCULO DO ICM - PARCELAS DE CUSTOS COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Os custos com instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, vendidos por industrial ou comerciante, integram a base de cálculo do ICM, exceto quando esses produtos forem fornecidos exclusivamente pelo usuário final dos serviços (Inteligência do item 48 da Lista de Serviços a que se refere o Decreto-lei nº 834/69).  
IMPOSTO NÃO RECOLHIDO - A falta de recolhimento, desde que não caracterizada sonegação, enseja ao Fisco a exigência do tributo, com a multa prevista na alínea "a" do inciso V do art. 189, do Decreto-lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Recursos Voluntário nº 246/81 e ex officio nº 245/81, em que são recorrentes e recorridos, respectivamente, Companhia Geral de Indústrias e Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para lhes negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 27 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
 Relator

Recurso ex officio nº 35/83  
 Recorrente: Departamento da Receita  
 Recorrida : Ernestina Maria da Conceição  
 Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

## ACÓRDÃO Nº 242 /84 (3110)

EMENTA: IPTU - IMÓVEL EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL - OCUPADO PELO PROPRIETÁRIO - IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL - É im procedente a exigência do IPTU sob a alíquota de 1%, quando o imóvel destina-se a fins residenciais e é ocupado por seu proprietário, ainda que a Administração Pública, após a expedição do habite-se, haja formalmente alterado a destinação da quadra onde o mesmo se localiza.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 35/83, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrida Ernestina Maria da Conceição, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Eximiu-se de votar o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984

GILBERTO ALVES NERY  
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
 Redator

Recurso Voluntário nº 96/83  
 Recorrente: Mundo das Tintas Indústria e Comércio Ltda.  
 Recorrido : Departamento da Receita  
 Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

## ACÓRDÃO Nº 243 /84 (3111)

EMENTA: NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA UM DETERMINADO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E LEVADAS A REGISTRO NOS LIVROS DE OUTRO PERTENCENTE A MESMA PESSOA JURÍDICA - INOCORRÊNCIA DE SONEGAÇÃO - O fato de haver escriturado, por equívoco, notas fiscais emitidas em nome de um determinado estabelecimento comercial e levadas a registro no livro de Entrada de Mercadorias de outro estabelecimento comercial da mesma empresa, por si só, não caracteriza sonegação.  
INFRAÇÃO MERAMENTE FORMAL - ILÍCITO NÃO TIPIFICADO - IMPOSSIBILIDADE DE APENAÇÃO - Não há como punir o sujeito passivo pela prática de infração formal, quando esta não se encontra tipificada na legislação pertinente.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 96/83, em que é recorrente Mundo das Tintas Indústria e Comércio Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da condenação, o ICM referente aos créditos das notas Fiscais emitidas em nome dos estabelecimentos da autuada, exceto os créditos das Notas Fiscais emitidas em nome da Cadib de Brasília Material para Construções Ltda., mantendo os demais termos da decisão recorrida, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de setembro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
 Redator

Recurso Voluntário nº 216/80  
 Recorrente: Rosalina Venzi de Lima  
 Recorrido : Departamento da Receita  
 Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 244 /84 (3112)

EMENTA: **IMPOSTO AUTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO** - A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo, enseja o Fisco a imposição do pagamento do tributo, com a penalidade legal prevista para a espécie (Art.189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66).  
**OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS - SONEGAÇÃO FISCAL** - A omissão de saídas de mercadorias devidamente constatada, constitui sonegação fiscal, sujeitando o infrator ao recolhimento do tributo com as penalidades pertinentes à espécie.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso voluntário nº 216/80, em que é recorrente Rosalina Venzi de Lima e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 2 de outubro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
 Relator

Recurso Voluntário nº 98/81  
 Recorrente: Lourdes Gomes Barros  
 Recorrido : Departamento da Receita  
 Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 246 /84 (3114)

EMENTA: **ANOTAÇÕES PARTICULARES - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE** - As anotações particulares divergentes dos livros exigidos na legislação e que denotam prejuízo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado, impondo-se o recolhimento do imposto com a multa prevista na letra "b", inciso V, do art. 189, do Decreto-lei nº 82/66.  
**PROVIMENTO PARCIAL - PROVA - EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS** - Comprovado pelo sujeito passivo que parte das omissões de vendas a ele imputadas, fora regularizada com a competente emissão de documentos fiscais, impõe-se o provimento parcial do apelo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 98/81, em que é recorrente Lourdes Gomes Barros e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir do tributável exigido na autuação, os valores correspondentes às Notas Fiscais de nºs. 466, 468, 479, 472 e 474 e às declarações de fls. 475, 477, 479, 481, 483 e 485, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 02 de outubro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY  
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
 Relator

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 25 de setembro de 1984, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro, Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima (Suplentes), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conferidos os acórdãos nºs: 230/84, 231/84, 232/84, 233/84, 234/84, 235/84, 236/84, 237/84, 238/84 e 239/84, referentes aos seguintes recursos: RV- 331/77, RV- 75/80, RV- 309/77, RV- 04/83, RV- 01/83, RV- 106/83, RV- 105/83, RV- 107/83, RV- 176/78 e RV- 48/82, respectivamente. No momento destinado a indicações e propostas usou da palavra o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, comunicando ao Plenário o falecimento do Sr. Pedro Caram Zuquim ocorrido domingo próximo passado, tecendo comentários elogiosos à sua pessoa e propondo voto de pesar pelo infauto acontecimento. Submetida a proposição ao Plenário foi a mesma unanimemente aprovada, tendo a Representação da Fazenda solicitado fosse inserida em ata a sua participação nesta moção de pesar. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV- 276/79, em que é recorrente Rio Jóias Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e Advogado dr. Adevanyr Gabriel Borges. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; para prosseguimento de votação: RV- 169/81, em que é recorrente Auto Som Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior; para início de votação: RV- 280/80, em que é recorrente Sanoli-Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e Advogado Dr. Francisco C.N.Lacerda. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de desclassificar a multa de 200% (duzentos por cento) e para impor a de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do imposto exigido, com fundamento no art. 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei nº 82/66, nos termos do voto do Conselheiro relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; para prosseguimento : RV- 18/82, em que é recorrente E-lit Serviços Gerais Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista; para início de votação: RV- 186/82, em que é recorrente Foto Tokio Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Por solicitação do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento para a sessão do dia 27/09, quinta-feira; RV- 102/83, em que é recorrente Cia. T. Janér Comércio e Indústria, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Por solicitação do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento para a sessão do dia 27/09, quinta-feira. A partir deste instante passou a representar a Fazenda Pública a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. RV- 28/81, em que é recorrente Ana da Graça Silva de Andrade, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, receber o pedido de fls. 10 como recurso voluntário para lhe negar provimento, declarando ainda, a nulidade dos atos processuais de fls. 11 a 15, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Tendo em vista a licença do Conselheiro Newton Egydio Rossi o Sr. Presidente adiou o julgamento do RV-113/81, para a primeira sessão posterior ao término de sua licença. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 27 de setembro de 1984,

às 15 horas. E, por nada mais constar eu, *Marcia Maria Araújo Martins* Marcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 27 de setembro de 1984, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY(Cons.Presidente)

HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

AMAURY UBIRATAN DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

GONÇALO MARTINS DE LIMA(CON.SUPLENTE)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Cons.Suplente)

JOÃO BILSON DOS SANTOS JUNIOR(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

Recurso Voluntário n. 148/84

Recorrente : IMPECOBRÁS - Impermeabilizantes e Pinturas Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Impecobrás-Impermeabilizantes e Pinturas Ltda. com a razão social atual de Impecobrás-Impermeabilizantes e Coberturas Ltda.(insc.005403-5) conforme informação cadastral, inresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 058051/80, pertinente ao auto de infração nº 7327, de 1 980, interpôs, via procurador habilitado (doc.flis.2089), recurso a esta Egrégia Junta, em 30 de maio de 1 984 (Registro de protocolo de flis.2087).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de maio de 1 984 (recibo de flis.2083), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art.257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 28 de setembro de 1 984.

GILBERTO ALVES NERY  
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 150/84

Recorrente : Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Ltda., através da firma Eletrofiltros Neo Life da Amazônia Ltda., inresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 054234/83, pertinente ao auto de infração n. 07391, de 1 983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 04 de junho de 1 984 (Registro de protocolo de flis. 67).

As procurações constantes de fls. 73 e 150, a advogado, foram outorgadas pela firma Eletrofiltros Neo Life da Amazônia Ltda., incorporada pela recorrente (fls.102/103).

Considerando, entretanto, que o representante legal de ambas as firmas, o qual firmou as procurações é o mesmo (fls.100/101), considerados válidos referidos instrumentos.

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de maio de 1 984 (recibo aposto as fls.65), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n.

4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 17 de setembro de 1 984.

GILBERTO ALVES NERY  
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 199/84

Recorrente : Cimento Cauê S/A

Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Cimento Cauê S/A, inresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 094.000.222/84, pertinente ao auto de infração n. 32914/83, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 13 de junho de 1 984 (Registro de protocolo de flis.06).

O recurso é intempestivo, eis que, intimado da decisão condenatória em 23 de maio de 1 984, (Recibo de flis.05), que recaiu em uma quarta-feira dia útil, o prazo começou a fluir em 24 de maio de 1 984, também dia útil, expirando-se em 12 de junho de 1 984, dia de expediente, evidenciando-se assim, a inobservância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Além disso, o signatário do recurso não atende ao exigido no art. 81, do referido Regimento, conforme se vê do documento de flis.07.

Assim, usando da competência que me confere o art.23, item XIX, do referido Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, em 02 de outubro de 1 984.

GILBERTO ALVES NERY  
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 207/84

Recorrente : Cimento Cauê S/A

Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Cimento Cauê S/A, inresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 094.000.209/84, pertinente ao auto de infração n. 31785 de 1 983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 06 de junho de 1 984 (Registro de protocolo de flis.05).

O recurso é intempestivo, eis que, intimado da decisão condenatória em 15 de maio de 1 984, (Recibo de flis.04), que recaiu em uma terça-feira, dia útil, o prazo começou a fluir em 16/05/84, também dia útil, expirando-se em 04/06/84, dia de expediente, evidenciando-se assim, a inobservância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Além disso, o signatário do recurso não atende ao exigido no art. 81 do referido Regimento, conforme se vê do documento de fls.08.

Assim, usando da competência que me confere o art. 23, item XIX, do referido Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, em 19 de outubro de 1 984.

GILBERTO ALVES NERY  
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n.208/84  
 Recorrente : Cimento Cauê S/A  
 Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Cimento Cauê S/A, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 094.000.223/84, pertinente ao auto de infração n. 32915 de 1 983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 13 de junho de 1 984 (Registro de protocolo de fls.07).

O recurso é intempestivo, eis que, intimado da decisão condenatória em 23 de maio de 1 984, (Recibo de fls.05), que recaiu em uma quarta-feira dia útil, o prazo começou a fluir em 24/05/84, também dia útil, expirando-se em 12/06/84, dia de expediente, evidenciando-se assim a inobservância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Além disso o signatário do recurso não atende ao exigido no art. 81 do referido Regimento, conforme se vê do documento de fls.08.

Assim, usando da competência que me confere o art. 23, item XIX, do referido Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, em 01 de outubro de 1 984.

GILBERTO ALVES NERY  
 PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 210/84  
 Recorrente : Cimento Cauê S/A  
 Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Cimento Cauê S/A, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 094.000.210/84, pertinente ao auto de infração n. 31786 de 1 983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 13 de junho de 1 984 (Registro de protocolo de fls.06).

O recurso é intempestivo, eis que, intimado da decisão condenatória em 23 de maio de 1 984, (Recibo de fls.05), que recaiu em uma quarta-feira, dia útil, o prazo começou a fluir em 24/05/84, também dia útil, expirando-se em 12/06/84, dia de expediente, evidenciando-se assim, a inobservância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Além disso, o signatário do recurso não atende ao exigido no art. 81 do referido Regimento, conforme se vê do documento de fls.07.

Assim, usando da competência que me confere o art. 23, item XIX, do referido Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, em 01 de outubro de 1 984.

GILBERTO ALVES NERY  
 PRESIDENTE

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04/84 - CEDF  
 INTERESSADO: Conselho de Educação do Distrito Federal

HOMOLOGO a Resolução Nº 04/84, de 03/09/84, do Conselho de Educação do Distrito Federal, que trata do procedimento para os processos relativos à organização, funcionamento e reconhecimento dos estabelecimentos do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Em 24/10/84.

EURIDES BRITO DA SILVA  
 Secretária de Educação e Cultura

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04/84-CEDF

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o artigo 22 de seu Regimento, aprovado pelo Decreto nº 2.894, de 13 de maio de 1975, tendo em vista o Programa de Desburocratização do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 4.908, de 16 de novembro de 1979 e considerando a necessidade de simplificar a instrução e agilizar a tramitação de processos,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os processos relativos à organização, funcionamento e reconhecimento dos estabelecimentos do Sistema de Ensino do Distrito Federal serão instruídos, conforme a natureza da solicitação pretendida, com os documentos especificados nos itens abaixo:

### I - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### - DA DOCUMENTAÇÃO

##### 1 - Genérica

- 1.1 - requerimento
- 1.2 - justificativa
- 1.3 - formulário - proposta
- 1.4 - Regimento Escolar
- 1.5 - proposta de anuidade (semestralidade) escolar.
- 1.6 - Alvará de Funcionamento (cópia)

##### 2 - Específica

#### 2.1 - Educação Pré-Escolar:

- a. plano de funcionamento para Creche; nos aspectos pedagógicos;
- b. planejamento didático para Maternal e Jardim de Infância.

#### 2.2 - Ensino de 1º e 2º Graus e Supletivo:

- a. proposta curricular
- b. plano de curso para o ensino supletivo (Suplência, qualificação, aprendizagem e suprimento).

### II - RECONHECIMENTO

#### - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa e comprovação do cumprimento de exigências para tal fim, expressas em Resolução própria.
- 3 - formulário - proposta (atualização de dados).

### III - AUTORIZAÇÃO DE NOVOS CURSOS; GRAUS E/OU MODALIDADE DE ENSINO

#### - DA DOCUMENTAÇÃO

##### 1 - Genérica

- 1.1 - requerimento
- 1.2 - justificativa
- 1.3 - formulário - proposta com dados atualizados
- 1.4 - Regimento Escolar reformulado, se for o caso
- 1.5 - Alvará de Funcionamento (cópia)

##### 2 - Específica

- 2.1 - proposta curricular para o ensino de 1º e 2º graus;
- 2.2 - plano de funcionamento para Creche;
- 2.3 - planejamento didático para Maternal e Jardim de Infância;
- 2.4 - plano de curso para o ensino supletivo (suplência, suprimento, qualificação e aprendizagem).

## IV - ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento e justificativa das alterações propostas;
- 2 - proposta de novo Regimento Escolar.

## V - ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CURRICULAR

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - proposta curricular
- 4 - nova proposta curricular.

## VI - ALTERAÇÃO NO PLANO DE FUNCIONAMENTO DE CRECHE

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - plano de funcionamento em vigor
- 4 - alterações propostas.

## VII - ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PARA O PRÉ-ESCOLAR

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - planejamento didático em vigor
- 4 - alterações propostas

## VIII - ALTERAÇÃO NO PLANO DE CURSO PARA O ENSINO SUPLETIVO

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - plano de curso em vigor
- 4 - alterações propostas

## IX - TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PARA OUTRA MANTENEDORA

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - documento de constituição da nova mantenedora
- 3 - documentos que comprovem a idoneidade econômico - financeira da nova mantenedora
- 4 - documento comprobatório da transferência
- 5 - compromisso da nova mantenedora assegurando aos alunos a continuidade de estudos nos currículos por eles iniciados.

## X - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE MANTENEDORA

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - comunicação para ciência do Órgão de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura e do Conselho de Educação do Distrito Federal.

## XI - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa

## XII - NOVAS INSTALAÇÕES OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - alterações nos dados do formulário proposta referente às instalações físicas e pedagógicas.

## XIII - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO OU CURSOS DE ENSINO AUTORIZADOS A FUNCIONAR

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - ato decisório
- 4 - comunicação da medida não inferior à 30 (trinta) dias, à comunidade escolar
- 5 - termo de responsabilidade pela guarda do acervo.

## XIV - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - ato decisório
- 4 - comunicação da medida, não inferior a 30 (trinta) dias, à comunidade escolar
- 5 - recolhimento do acervo escolar ao DIE/SEC

## XV - REINÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

## - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 - requerimento
- 2 - justificativa
- 3 - formulário proposta (atualização de dados).

Art. 2º - Os processos de que tratam os itens I e III, do Art. 1º deverão ser autuados com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias e o dos itens II, IV, V, VI, VII e VIII, com antecedências de 120 (cento e vinte) dias ao início da vigência requerida.

Art. 3º - A documentação exigida para cada caso, será examinada preliminarmente pelo órgão próprio de inspeção do Sistema de Ensino do DF., que apresentará relatório conclusivo a respeito.

Art. 4º - O Formulário-proposta cujo modelo integra a presente Resolução, poderá ser reformulado por meio de parecer do Conselho de Educação do DF.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos, na área de sua competência, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Helena Reis", Brasília, 03 de setembro de 1984.

GILDO WILLADINO  
PRESIDENTE

Conselheiros Presentes: Josephina Desouret Baiocchi, Vice-Presidente; Aloísio Otávio Pacheco de Brito, Carlos Fernando Mathias de Souza, Ecilda Ramos de Souza, Flávio Quixadá Linhares, José Teixeira da Costa Nazareth, Júlio César Santos, Maria Lúcia Ismael Nunes Moriconi, Marlene Cabrera da Silva e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Aprovado no Plenário  
em 03.09.84

GERALDO DE PAULA EMERY  
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

FORMULÁRIO PROPOSTA - PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO 04/84 - CEF

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

DENOMINAÇÃO \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 FONE \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 ATO \_\_\_\_\_ CRIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DATA \_\_\_\_\_

**02 - MANTENEDORA DO ESTABELECIMENTO**

DENOMINAÇÃO \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 NATUREZA \_\_\_\_\_  
 FINALIDADE \_\_\_\_\_  
 ATO CONSTITUTIVO \_\_\_\_\_ REGISTRO Nº \_\_\_\_\_ ORGÃO \_\_\_\_\_  
 POSSUI FINS LUCRATIVOS SIM  NÃO   
 RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_  
 DATA DE FUNDAÇÃO \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO NO CDF \_\_\_\_\_ CEC \_\_\_\_\_ IAPAS \_\_\_\_\_  
 CAPITAL SOCIAL \_\_\_\_\_ AVALIAÇÃO PATRIMONIAL \_\_\_\_\_

**03 - INSTALAÇÕES FÍSICAS**

Prédio próprio SIM  NÃO  vencimento do contrato de locação \_\_\_\_\_  
 Imóvel específico para escola SIM  NÃO   
 Imóvel situado dentro de zoneamento próprio SIM  NÃO   
 Área do terreno \_\_\_\_\_ Área construída \_\_\_\_\_  
 Nº de salas de aula \_\_\_\_\_ Área total de salas de aula \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO IMÓVEL  
 Carta de Habite-se SIM  NÃO   
 Parecer favorável do DAE/DGA/FEDP SIM  NÃO   
 Alvará de funcionamento SIM  NÃO

**04 - MODALIDADE DE ENSINO E REGIME DE MATRÍCULA**

CURSOS	FORMA DE ATENDIMENTO					CAPACIDADE DE MATRÍCULA			
	SERIAL	ANUAL	SEMESTRAL	DIÁRIO	MISTO	ATUAL OU PREVISTA		INSTALADO	
						M	A	M	A
PRÉ ESCOLAR	CRECHE								
	MATERNAL								
	JARDIM DE INFÂNCIA								
1º GRAU	1º								
	2º								
	3º								
	4º								
	5º								
	6º								
2º GRAU	1º								
	2º								
	4º								
SUPLENTE	Suplência Fase I								
	Fase II								
	Fase III								
	Fase IV								
Qualificação									
Aprendizagem									
Suprimento									

A Escola adota o regime de Dependência SIM  NÃO   
 Intercomplementariedade SIM  NÃO

**05 - IMPORTÂNCIA DO ESTABELECIMENTO PARA A COMUNIDADE**

Existe Escola nas imediações SIM  NÃO   
 A (s) Escola (s) existentes tem capacidade ociosa SIM  NÃO   
 Razão do Empreendimento \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Na determinação da capacidade instalada de matrícula do estabelecimento deve-se levar em conta:

a) O limite de 1 m<sup>2</sup> por aluno nas salas de aula;  
 b) As seguintes limitações quanto ao número de alunos por sala de aula:  
 No Pré-Escolar, no máximo 30 alunos  
 No 1º Grau (1ª e 2ª séries) no máximo 35 alunos  
 No 1º Grau (3ª e 4ª séries) no máximo 40 alunos  
 No 1º Grau (5ª e 6ª séries) no máximo 45 alunos  
 No 2º Grau no máximo 50 alunos

**06 ASPECTOS PEDAGÓGICOS**

**6.1 CRECHE**

O PLANO DE FUNCIONAMENTO PREVÊ

- condições de segurança, higiene e saúde à criança  SIM  NÃO
- condições ambientais de bem-estar físico e psicológico à criança  SIM  NÃO
- experiências lúdicas e recreativas de valor educativo, capazes de estimular o desenvolvimento da criança nos aspectos:
  - físico  SIM  NÃO
  - social  SIM  NÃO
  - psicológico  SIM  NÃO

**6.2 MATERNAL**

O PLANO DE ATENDIMENTO PREVÊ

- condições de segurança, higiene e saúde à criança  SIM  NÃO
- condições ambientais de bem-estar físico e psicológico à criança  SIM  NÃO
- situações educativas (atividades) e recursos materiais (brinquedos) que estimule o desenvolvimento da criança, nos aspectos:
  - físico  SIM  NÃO
  - social  SIM  NÃO
  - psicológico  SIM  NÃO

**6.3 JARDIM DE INFÂNCIA**

O PLANEJAMENTO DIDÁTICO PREVÊ

- condições de segurança e higiene à criança  SIM  NÃO
- condições ambientais de bem-estar físico e psicológico à criança  SIM  NÃO
- estratégias de atendimento que favoreçam o desenvolvimento da criança, nos aspectos:
  - perceptivo-motor  SIM  NÃO
  - afetivo  SIM  NÃO
  - social  SIM  NÃO
  - cognitivo  SIM  NÃO

**04. MODALIDADE DE ENSINO E REGIME DE MATRÍCULA**

A Escola adota o regime de Dependência SIM  NÃO   
 Intercomplementariedade SIM  NÃO

**05. IMPORTÂNCIA DO ESTABELECIMENTO PARA A COMUNIDADE**

Existe Escola nas imediações SIM  NÃO   
 A (s) Escola (s) existentes tem capacidade ociosa SIM  NÃO   
 Razão do Empreendimento \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Na determinação da capacidade instalada de matrícula do estabelecimento deve-se levar em conta:

a) O limite de 1 m<sup>2</sup> por aluno nas salas de aula;  
 b) As seguintes limitações quanto ao número de alunos por sala de aula:  
 No Pré-Escolar, no máximo 30 alunos  
 No 1º Grau (1ª e 2ª séries) no máximo 35 alunos  
 No 1º Grau (3ª e 4ª séries) no máximo 40 alunos  
 No 1º Grau (5ª e 6ª séries) no máximo 45 alunos  
 No 2º Grau no máximo 50 alunos

**ATIVIDADES QUE PROPICIEM O (s)**

- desenvolvimento da linguagem oral  SIM  NÃO
- desenvolvimento da psicomotricidade  SIM  NÃO
- desenvolvimento da sociabilidade  SIM  NÃO
- formação de conceitos básicos indispensáveis ao aprendizado da leitura e escrita  SIM  NÃO
- disponibilidade de material pedagógico adequado ao desenvolvimento das atividades e à faixa etária da criança  SIM  NÃO
- Os princípios pedagógicos, objetivos e atividades do planejamento didático encontram fundamentação em uma base teórica consistente  SIM  NÃO
- Verifica-se a adoção por uma linha metodológica de conhecimento e método de ensino  SIM  NÃO

**6.4 ENSINO DE 1º e 2º GRAUS**

**CURRÍCULOS E PROGRAMAS**

- A ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO PLENO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ATENDE:
  - aos princípios gerais da política nacional de educação  SIM  NÃO
  - aos princípios da política de educação e cultura para o Distrito Federal  SIM  NÃO
  - aos dispositivos legais vigentes  SIM  NÃO
- A ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, EM ATIVIDADES, ÁREAS DE ESTUDO E DISCIPLINAS ATENDE AOS PRINCÍPIOS DE:
  - unidade, conjugados entre si, num todo orgânico  SIM  NÃO
  - seqüência, dosagem progressiva dos conteúdos em termos de abrangência e profundidade  SIM  NÃO
  - adequação, orientação do ensino, segundo princípios de aprendizagens e nível de desenvolvimento dos alunos  SIM  NÃO
- A organização do currículo fundamenta-se em bases teóricas do conhecimento e da aprendizagem  SIM  NÃO
- Observa-se a adoção por uma determinada abordagem do conhecimento e ensino  SIM  NÃO

**6.4.1 REGIME - LEI 5692/71**

**1º GRAU**

- Integram o currículo de 1º grau as Práticas de Trabalho  SIM  NÃO
- Práticas Agropecuárias  SIM  NÃO
- Práticas de Esportes  SIM  NÃO
- Práticas Industriais  SIM  NÃO
- Práticas Comerciais  SIM  NÃO
- Práticas Integradas do Lar  SIM  NÃO
- As práticas de trabalho oferecidas pelo estabelecimento de ensino correspondem às características das atividades de trabalho local ou regional  SIM  NÃO

6.4.2 2º GRAU		SIM	NÃO
- O ESTABELECIMENTO DE ENSINO SE PROPÕE A OFERECER A PROFISSIONALIZAÇÃO, MEDIANTE			
• Habilitação básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• Habilitação a nível técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• Habilitação a nível de auxiliar técnico.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- A área ou curso profissionalizante oferecido corresponde às aspirações dos alunos e necessidades de trabalho local ou regional			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Na estrutura do currículo, as disciplinas instrumentais são consideradas como			
• aplicação dos conhecimentos teóricos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• algo totalmente independente da teoria	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Observa-se a preocupação da Escola em despertar no aluno a consciência sobre o próprio direito de desenvolver o seu trabalho como sujeito do processo			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- O estágio supervisionado é visto como:			
• exigência legal e administrativa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• prática integrativa e criativa do conhecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- O conhecimento da realidade profissional será propiciado:			
• de forma progressiva ao longo do curso	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• ao final de curso, limitando-se a determinadas disciplinas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- A parte diversificada do currículo			
a) constitui-se de desdobramento de:			
• matérias do núcleo comum	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• mínimas profissionalizantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• estudos obrigatórios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) atende a /aos			
• diversificação regional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• objetivos do estabelecimento de ensino	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• necessidades dos alunos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Há aprofundamento em determinada ordem de estudos gerais para atender, na forma da lei, aptidão específica do aluno			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.4.3 REGIME - LEI 7044/82		SIM	NÃO
- A preparação para o trabalho se manifesta:			
• em todo o currículo, como conteúdo interdisciplinar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• em partes do currículo, sob forma de disciplina específica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• como fim utilitário, em função do binômio produção-sobrevivência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• como elemento formador da cidadania e inerente à auto-realização humana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.4.4 MATERIAL PEDAGÓGICO		SIM	NÃO
- O conteúdo da preparação para o trabalho é buscado em áreas do conhecimento onde se encontram os fundamentos das relações do mundo trabalho, como a Filosofia, a Sociologia e Economia Política e outras.			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- As relações do mundo do trabalho são consideradas:			
• em função de aspectos políticos, econômicos e sociais e das relações interpessoais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• independentemente dos determinantes sócio-estruturais e políticos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Na organização dos conteúdos programáticos, observam-se:			
• a vinculação entre teoria e prática, de modo a configurar uma escola como laboratório para a prática concreta da participação da comunidade escolar, em especial do aluno.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• orientações que ensejem a compreensão das condições que regulam as relações de trabalho no mundo da produção.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- No currículo como um todo-atividade, áreas de estudos e disciplinas pretende-se com o conteúdo da "preparação para o trabalho" propiciar ao educando a apreensão do todo, a partir do conjunto das inter-relações pertinentes às diversas áreas do conhecimento.			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.5 ENSINO SUPLETIVO 1º e 2º GRAUS		SIM	NÃO
- Os cursos propostos pela Instituição do Ensino atendem à política nacional e local de educação de adolescentes e adultos			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Os cursos são ministrados, através de:			
• ensino direto e de forma sistemática	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• ensino indireto e de forma assistemática	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• ensino semidireto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• rádio, como recurso predominante	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• televisão, como recurso predominante	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• outros meios não convencionais de ensino.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Verifica-se a caracterização da clientela quanto:			
• à faixa etária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• ao nível de escolarização anterior	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• aos objetivos pessoais em relação ao curso	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- O currículo, programas e metodologia dos cursos			
• atendem aos princípios de globalização e funcionalidade do conhecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• pretendem resguardar a unidade teórica e prática.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.6 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM		SIM	NÃO
- Os cursos se propõem a atender o ritmo de aprendizagens do aluno e para isso prevêem:			
• o aproveitamento de experiências anteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• trabalhos diversificados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• estudos independentes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• avaliações periódicas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• avanços progressivos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- A avaliação da aprendizagem é feita:			
• no processo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• fora do processo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- A frequência é considerada:			
• livre	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• obrigatória	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- O material instrucional básico utilizado constitui-se de:			
• módulos de ensino	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• fascículos didáticos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• livros didáticos convencionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• apostilas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- No caso de curso de 2º grau, com avaliação no processo, os mínimos profissionais são assegurados, mediante:			
• oferta concomitante com a educação geral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• oferta paralela de curso de qualificação profissional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• aproveitamento de cursos de qualificação profissional, com o mínimo de 300 horas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• habilitação via exames de suplência profissionalizante.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.7 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM		SIM	NÃO
- A avaliação da aprendizagem do aluno é tida como parte integrante do processo ensino-aprendizagem.			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Observa-se a explicitação de padrões, critérios e instrumentos de avaliação da aprendizagem.			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Encontra-se definido o processo de recuperação, bem como a forma e os períodos adotados.			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- Não se vincula a ónus financeiros para o aluno.			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.8 SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES ESCOLARES			
Serviço	PREVISTO NO REGIMENTO	IMPLANTADO	EM FASES DE IMPLANTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ENSINO			
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL			
SERVIÇO MÉDICO			
BIBLIOTECA GERAL			
CENTRO CÍVICO			
A.P.M			
CLUBES			

6.8.1 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		SIM	NÃO
O Estabelecimento de Ensino prevê a assistência material ao aluno, através de:			
• merenda escolar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• livros e materiais didáticos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• recursos provenientes da Associação de Pais e Mestres	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• recursos provenientes de campanhas e promoções sociais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• bolsas de estudos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.8.2 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL		SIM	NÃO
- Observa-se a participação do orientador educacional no planejamento educacional do Estabelecimento de Ensino			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- As sondagens de aptidão e a informação profissional são feitas durante o processo de aprendizagem, mediante trabalho integrado com os professores, a família e especialistas da Escola			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
- A Instituição de Ensino prevê o encaminhamento de alunos a serviços especializados, para atendimento a necessidades específicas			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.8.3 BIBLIOTECA ESCOLAR		SIM	NÃO
O acervo bibliográfico se apresenta			
• compatível com o curso ou cursos oferecidos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• adequado à faixa etária dos alunos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
• diversificado em termos de obras de referência e títulos de literatura infantil e infanto-juvenil	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.9 RECURSOS HUMANOS		SIM	NÃO
Todo o pessoal técnico-administrativo, docente e especialistas possui documentação que permite assegurar sua identificação e habilitação profissional			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.10 ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO		SIM	NÃO
Encontram-se organizados adequadamente			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6.11 CALENDÁRIO ESCOLAR		SIM	NÃO
Ajustado às exigências legais			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
às peculiaridades do curso			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
às necessidades regionais e ou locais			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

12 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES		INSPEÇÃO
O Valor da hora-aula com que o estabelecimento pretende remunerar os seus professores são as seguintes:		
Pré-Escolar e 1º Grau (1.ª à 4.ª série)	Cr\$	
1º Grau (5.ª à 8.ª série)	Cr\$	
2º Grau	Cr\$	
13 ANUIDADE (S) PREVISTA (S)		INSPEÇÃO
Creche Maternal Jardim de Infância 1º Grau (1.ª à 4.ª série) 1º Grau (5.ª à 8.ª série) 2º Grau Supletivo Os valores indicados acima correspondem aos apresentados em processo próprio da CEN.		
14 DECLARAÇÃO		INSPEÇÃO
Declaramos que as informações prestadas no presente formulário são verdadeiras e podem ser verificadas pela Inspeção de Ensino a qualquer tempo. Brasília, de de 19 _____ DIRETOR DO ESTABELECIMENTO                      RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO		
15 PARECER CONCLUSIVO DO DIE/SEC		
16 PARECER CONCLUSIVO DO DIE/SEC - Continuação		

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

CONSELHO FISCAL

615a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, realizada em 03 de setembro de 1984.

PRESENTES: Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE - Presidente  
 Dr. ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 Dr. AUTO TAVARES DA CÂMARA

01 Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecen  
 02 tos e oitenta e quatro, às dezessete horas, no 5º andar do  
 03 Edifício Estrela de Marchi, Bloco "B", SEPN-515, nesta Capi  
 04 tal Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal desta Fundação, sob  
 05 a presidência do Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE e com a presença  
 06 dos Senhores Conselheiros supracitados. Iniciando o expediente  
 07 do dia, o Conselho deteve-se no exame dos processos de nºs a)  
 08 101.001.704/84, 101.001.024/84, 101.001.490/84, concernentes  
 09 a Concessão de Diárias; b) 101.001.417/84, 101.001.817/84, 101.  
 10 001.520/84, 101.001.541/84, 101.001.732/84, 101.001.323/84,  
 11 101.000.105/84, 101.001.491/84, 101.001.602/84, relativos a  
 12 Empenho; c) 101.001.545/84, 101.001.140/84, 101.001.335/84, 101.  
 13 001.344/84, 101.001.400/84, 101.001.461/84, 101.001.304/84,  
 14 101.000.933/84, 101.001.325/84, 101.001.290/84, 101.001.291/84,  
 15 101.001.309/84, 101.001.193/84, 101.001.544/84, 101.000.796/84, 101.001.  
 16 513/84, 101.001.525/84, 101.001.032/84, 101.001.591/84, referen  
 17 tes a Suprimento; d) 101.000.540/84, 101.000.541/84, 101.000.  
 18 538/84, 101.000.497/84, 101.000.494/84, 101.000.491/84, 101.  
 19 001.484/84, 101.001.434/84, 101.001.403/84, 101.001.348/84,  
 20 101.001.347/84, 101.000.566/84, 101.000.516/84, 101.001.268/84, 101.001.  
 21 306/84, 101.001.330/84, 101.001.329/84, 101.001.143/84, 101.  
 22 000.563/84, 101.000.560/84, 101.001.058/84, 101.000.502/84,  
 23 101.000.559/84, 101.000.956/84, concernetes a Demissão; e)  
 24 101.001.794/84, 101.001.767/84, 101.001.614/84, 101.000.431/84,  
 25 101.000.737/84, 101.000.683/84, 101.000.672/84, 101.001.597/84,  
 26 101.001.204/84, 101.001.449/84, 101.001.297/84, 101.001.795/84,  
 27 relativos a Aquisição; f) 463.280/83, 101.001.797/84, 462.  
 28 990/83, 463.608/83, 463.606/83, 462.951/83, 462.543/83, refe  
 29 rentes a Contratação; g) 462.951/83, concernente a Subven  
 30 ção Social; h) 101.001.766/84, referente a Liberação de Cr\$.  
 31 720.000,00, para cobrir despesas com concerto do mimeógrafo;  
 32 i) 101.001.254/84, relativo a Incêndio ocorrido na área do  
 33 INPS, do Núcleo Bandeirante; j) 101.001.277/84, concernente  
 34 a Solicitação de Dedetização e Desratização, que se encontra  
 35 vav em ordem. A seguir, Nada mais havendo a tratar, passou-se  
 36 à assinatura dos documentos. Às dezoito horas foi encerrada  
 37 a sessão. E, para constar, eu, DORINEA MARIA DE CERQUEIRA BES  
 38 SA, secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e  
 39 aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores  
 40 Conselheiros presentes. Brasília, 03 de setembro de 1984.

ARMANDO JOSÉ DO VALLE  
 Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 Conselheiro

AUTO TAVARES DA CÂMARA  
 Conselheiro

616a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, realizada em 11 de setembro de 1984.

PRESENTES: Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE - Presidente  
 Dr. ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 Dr. AUTO TAVARES DA CÂMARA

01 Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecen  
 02 tas e oitenta e quatro, às oito horas e trinta minutos, no  
 03 5º andar do Edifício Estrela de Marchi, Bl. "B", SEPN/515, nes  
 04 ta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal desta Funda  
 05 ção sob a presidência do Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE e com a  
 06 presença dos Senhores Conselheiros supracitados. Iniciando o  
 07 expediente do dia o Conselho deteve-se no exame dos processos  
 08 de nºs: a) 101.001.739/84, 101.001.066/84, 101.001.060/84, 101.001.  
 09 472/84, 101.001.426/84, 101.001.333/84, 101.001.294/84, 101.001.  
 10 227/84, 101.001.224/84, 101.000.944/84, relativos a Suprimen  
 11 to; b) 101.001.371/84, 101.001.076/84, 101.000.188/84, 463.  
 12 959/84, 101.001.734/84, concernentes a Folha de Pagamento; c)  
 13 460.218/83, 460.271/83, 461.881/83, 462.882/83, 460.340/83,

14 referentes a Contratação; d) 101.001.811/84, 101.001.339/84,  
15 101.000.503/84, 101.000.267/84, 101.000.011/84, relativos a  
16 Empenho; e) 101.001.806/84, 101.001.859/84, 101.001.585/84,  
17 concernentes a Concessão de Diárias; f) 101.001.744/84, 101.  
18 000.937/84, 101.001.875/84, 101.001.849/84, 101.001.820/84,  
19 101.001.702/84, 101.001.109/84, 101.001.876/84, referentes a  
20 Aquisição; g) 101.001.756/84, 101.001.758/84, 101.000.868/84,  
21 101.000.873/84, 101.000.872/84, 101.001.761/84, 101.001.760/84,  
22 101.001.759/84, 101.001.757/84, 101.001.755/84, 101.001.754/84,  
23 101.001.429/84, 464.171/83, relativos a Demissão; h) 101.000.  
24 320/84, concernente a Caixa Rotativo, que se encontravam em  
25 ordem. Nada mais havendo a tratar, passou-se à assinatura  
26 dos documentos. Às nove horas e trinta minutos foi encerra  
27 da a sessão. E, para constar, eu, DORINEA MARIA DE CERQUEIRA  
28 BESSA, secretária, lavrei a presente ata que, depois de li  
29 da e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senho  
30 res Conselheiros presentes. Brasília, 11 de setembro de  
31 1984.

ARMANDO JOSÉ DO VALLE

Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Conselheiro

AUTO TAVARES DA CÂMARA  
Conselheiro

617a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO  
DISTRITO FEDERAL, realizada em 17 de setembro de 1984.

PRESENTES: Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE - Presidente

Dr. ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Dr. AUTO TAVARES DA CÂMARA

01 Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil no  
02 vecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas, no 5º andar  
03 do Edifício Estrela de Marchi/SEPN-515, Bloco "B", nesta Ca  
04 pital Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal desta Fundação  
05 sob a presidência do Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE e com a pre  
06 sença dos Senhores Conselheiros supracitados. Dando início  
07 ao expediente do dia o Conselho deteve-se no exame dos pro  
08 cessos de números: a) 101.000.445/84, referente a Caixa Ro  
09 tativo; b) 101.001.730/84, concernente a Liberação de Salas  
10 para Concurso Público; c) 101.001.905/84, relativo a Trans  
11 ferência de Oito Expositores; d) 101.001.938/84, referente a  
12 Pagamento em favor da firma Bazar Patrícia LTDA; e) 101.001.  
13 877/84, concernente a Inscrição de Servidores; f) 101.001.  
14 919/84, 101.001.902/84, 101.001.805/84, 101.001.886/84, 101.  
15 001.804/84, 101.001.786/84, referentes a Concessão de Diá  
16 rias; g) 101.001.196/84, 101.001.411/84, 101.001.710/84, 101.  
17 001.709/84, 101.001.607/84, concernentes a Empenho; h) 101.  
18 001.252/84, 101.001.458/84, 101.001.549/84, referentes a Folha  
19 de Pagamento; i) 101.001.266/84, 101.001.451/84, 101.001.  
20 500/84, 101.001.153/84, 101.001.159/84, 101.001.576/84, 101.  
21 001.708/84, 101.001.025/84, 101.001.707/84, 101.001.746/84,  
22 101.001.870/84, 101.001.800/84, 101.001.608/84, 101.000.968/84,  
23 101.000.935/84, 101.001.903/84, relativos a Aquisição; j)  
24 101.001.509/84, 101.001.408/84, 101.001.402/84, 101.000.941/84,  
25 101.001.420/84, 101.001.587/84, referentes a Suprimento; e)  
26 460.503/83, 460.242/83, 460.424/83, 463.525/83, 461.913/83,  
27 463.637/83, concernentes a Contratação; f) 101.001.671/84,  
28 101.001.672/84, 101.001.673/84, 101.001.674/84, 101.001.675/84,  
29 101.001.676/84, 101.001.677/84, 101.001.678/84, 101.001.679/84,  
30 101.001.680/84, 101.001.666/84, 101.001.657/84, 101.001.664/84,  
31 462.273/83, 463.575/83, 101.001.858/84, 101.001.768/84, 101.  
32 001.573/84, 101.001.661/84, 101.001.662/84, 101.001.663/84,  
33 101.001.668/84, 101.001.665/84, 101.001.669/84, 101.001.691/84,  
34 101.001.753/84, 101.001.703/84, 101.001.700/84, 101.001.699/84,  
35 101.001.698/84, 101.001.697/84, 101.001.696/84, 101.001.695/84,  
36 101.001.694/84, 101.001.693/84, 101.001.670/84, 101.001.681/84,  
37 101.001.685/84, 101.001.687/84, relativos a Demissão, que se

38 encontravam em ordem. A seguir, nada mais havendo a tratar,  
39 passou-se à assinatura dos documentos. Às dezoito horas foi  
40 encerrada a sessão. E, para constar, eu, DORINEA MARIA DE  
41 CERQUEIRA BESSA, secretária, lavrei a presente ata que, de  
42 pois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pe  
43 los Senhores Conselheiros presentes. Brasília, 17 de setembro  
44 de 1984.

ARMANDO JOSÉ DO VALLE

Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Conselheiro

AUTO TAVARES DA CÂMARA  
Conselheiro

618a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO  
DISTRITO FEDERAL, realizada em 28 de setembro de 1984.

PRESENTES: Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE - Presidente

Dr. ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Dr. AUTO TAVARES DA CÂMARA

01 Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil no  
02 vecentos e oitenta e quatro, às nove horas, no 5º andar do Edi  
03 fício Estrela de Marchi, SEPN-515, Bl. "B", nesta Capital Fed  
04 ral, reuniu-se o Conselho Fiscal desta Fundação, sob a presi  
05 dência do Dr. ARMANDO JOSÉ DO VALLE, e com a presença dos Senho  
06 res Conselheiros supracitados. Dando início ao expediente do  
07 dia, o Conselho deteve-se no exame dos processos de números: a)  
08 101.001.737/84 referente a Lavagem de Carpete; b) 101.001.  
09 603/84, concernente a Proposta de Prestação de Serviços; c)  
10 101.001.618/84, relativo a Aposentadoria; d) 461.253/82, rela  
11 tivo a Certificado de Permissão de Funcionamento; e) 101.001.  
12 762/84, 101.001.720/84, 101.001.837/84, 101.001.605/84, 101.001.  
13 932/84, 101.001.769/84, 101.001.871/84, 101.001.871/84, 101.001.  
14 776/84, concernentes a Empenho; f) 101.001.102/84, 101.000.357/84,  
15 101.001.551/84, relativos a Folha de Pagamento; g) 101.001.110/84,  
16 101.000.799/84, 101.001.796/84, 101.001.251/84, 101.000.140/84,  
17 101.001.808/84, 101.001.813/84, 101.001.534/84, 101.001.611/84,  
18 101.001.303/84, 101.001.579/84, 101.000.387/84, 101.001.807/84,  
19 referentes a Suprimento; h) 101.001.654/84, 101.001.644/84,  
20 101.001.623/84, 101.001.634/84, 101.001.625/84, 101.001.656/84,  
21 101.001.636/84, 101.001.649/84, 101.001.682/84, 101.001.701/84,  
22 101.001.624/84, 101.001.652/84, 101.001.647/84, 101.001.633/84,  
23 101.001.639/84, 101.001.604/84, 101.001.628/84, 101.001.688/84,  
24 101.001.642/84, 101.001.631/84, 101.001.684/84, 101.001.683/84,  
25 101.001.629/84, 101.001.627/84, 101.001.655/84, 101.001.630/84,  
26 101.001.641/84, 101.001.646/84, 101.001.637/84, 101.001.622/84,  
27 101.001.626/84, 101.001.635/84, 101.001.638/84, 101.001.645/84,  
28 101.001.648/84, 101.001.650/84, 101.001.653/84, 101.001.667/84,  
29 101.001.640/84, 101.001.658/84, 101.001.632/84, 101.001.690/84,  
30 101.001.689/84, concernentes a Demissão; e) 101.001.904/84,  
31 462.191/83, 101.001.208/84, 101.001.432/84, 101.001.850/84,  
32 101.000.970/84, 101.001.957/84, referentes a Aquisição; j)  
33 462.411/83, 461.351/83, 462.227/83, 460.247/83, 462.301/83, 462.605/  
34 83, 460.270/83, 462.722/83, 460.219/83, 461.080/83, 460.268/83,  
35 460.244/83, 460.243/83, 461.753/83, relativos a Contratação,  
36 que se encontravam em ordem. A seguir nada mais havendo a tra  
37 tar, passou-se à assinatura dos documentos. Às dez horas foi  
38 encerrada a sessão. E, para constar, eu, DORINEA MARIA DE CER  
39 QUEIRA BESSA, secretária, lavrei a presente ata que, depois de  
40 lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senho  
41 res Conselheiros presentes. Brasília, 28 de setembro de 1984.

ARMANDO JOSÉ DO VALLE

Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Conselheiro

AUTO TAVARES DA CÂMARA  
Conselheiro



**CONSELHO FISCAL**  
**PARECER Nº 005/84-CF**

**REF.: BALANCETE DE OPERAÇÕES - JULHO/1984**

O CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETI VOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, em reunião do dia 13/09/84, apreciou o BALANCETE da Empresa, relativo ao mês de Julho de 1984.

Após examiná-lo constatou que os valores estão aritmeticamente corretos e o mesmo apresenta as seguintes posições:

ATIVO:		PASSIVO:	
Circulante	Cr\$ 2.038.892.158.	Circulante	Cr\$ 1.707.781.331.
Realizável	Cr\$ 8.276.102.	Exigível	Cr\$ 1.334.669.895.
Permanente	Cr\$ 4.079.439.567.	Patrimônio Liq.	Cr\$ 3.518.192.465.
		Prejuízo do Exerc.	Cr\$ ( 434.035.864)
<b>SOMA</b>	<b>Cr\$ 6.126.607.827</b>	<b>SOMA</b>	<b>Cr\$ 6.126.607.827</b>

O prejuízo acumulado de Cr\$ 434.035.864. corresponde uma média mensal de Cr\$ 62.005.123. apresentando assim um crescimento negativo de 54,42%, em relação ao igual período de 1983. Entretanto, ao levarmos em conta a inflação galopante em que o país atravessa, ultrapassando a casa dos 210%, num período de 12 (doze) meses, verifica-se que a Empresa vem obtendo um resultado positivo, no decorrer do exercício de 1984.

Com um ativo circulante de Cr\$ 2.038.892.158, contra um passivo circulante de Cr\$ 1.707.781.331. tem-se um índice de liquidez de Cr\$ 1,19. Isto significa que de cada um cruzeiro de débito a Empresa tem um cruzeiro e dezenove centavos de crédito, resultando que podemos considerar regular.

Após finalizar, o CONSELHO observou também que apesar do prejuízo vir aumentando mês a mês a Empresa vem mantendo um equilíbrio econômico-financeiro, ao considerar a natureza de suas atividades e o seu ativo permanente que apresenta um montante bastante significativo. Observou-se, ainda, que a mesma mantém um patrimônio líquido de Cr\$ 3.518.192.461., demonstrando, assim, mais uma vez a manutenção do equilíbrio econômico.

Diante destas observações e considerando que as demonstrações apresentadas foram elaboradas dentro dos princípios contábeis, este Conselho opina favorável à aprovação do presente Balancete.

Brasília DF., 13 de setembro de 1984.

**HELIO TEIXEIRA SOARES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - TCB

**NELIDA RENE GOMES WILLADINO**  
MEMBRO EFETIVO

**DELIO BERNARDINO DE MELLO**  
MEMBRO EFETIVO

**SECRETARIA DE**  
**AGRICULTURA E PRODUÇÃO**

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO**  
**DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO FISCAL**

**ATA DA SETINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA (768ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

Aos dois (02) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a setingentésima sexagésima oitava Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor AOR TAVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros VIRGÍNIA LEONTINA VI

LALVA DE SANT'ANNA e BALTAZAR AMORIM DA SILVA. Com o Conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal recebeu o processo nº 003.213/84-FZ, que trata da apreciação do Balancete do mês de abril de 1.984, o qual fora baixado em diligência pelo Colegiado. Por unanimidade, o Colegiado acolheu as explicações constantes nos autos e concluiu a análise em apreço, conforme Resolução adiante transcrita: "O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 768ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o artigo 35, item II do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979, resolve: de clarar que o Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao mês de abril de 1.984, está em condições de ser aprovado pelo Conselho Deliberativo". Após, o Senhor Presidente convocou o Conselho para se reunir, novamente, no próximo dia 22 e deu por encerrada a Sessão, da qual para constar, eu, Dirce Mesquita Costa, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

**AOR TAVEIRA**  
Presidente

**VIRGÍNIA L. VILALVA DE SANT'ANNA**  
Conselheira

**BALTAZAR AMORIM DA SILVA**  
Conselheiro

**DIRCE MESQUITA COSTA**  
Secretária

**ATA DA SETINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA (769ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a setingentésima sexagésima nona Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor AOR TAVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros VIRGÍNIA LEONTINA VILALVA DE SANT'ANNA e BALTAZAR AMORIM DA SILVA. Com o Conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal concluiu a análise e apreciação do Balancete da FZDF, relativo ao mês de junho de 1.984, conforme Resolução adiante transcrita: "O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 769ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o artigo 35, item II do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979, resolve: declarar que o Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao mês de junho de 1.984, está em condições de ser aprovado pelo Conselho Deliberativo". Após o Colegiado iniciou a apreciação do processo nº 470.865/83-FZ, que trata de Tomada de Contas Especial, o qual foi encaminhado à presidência com o despacho a seguir: "Senhor Presidente - Este Conselho em sua 769ª Reunião tomou conhecimento da diligência proposta pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, em fls. 631/33, bem como dos pronunciamentos dos órgãos técnicos desta Fundação, que atendem às indagações formuladas. Tendo em vista o atendimento do requerido e a nossa quota de fls. 624/26, somos pela urgente remessa dos autos ao Excelso Tribunal de Contas vez que o prazo concedido se esgota no dia 27 deste mês". Após, o Senhor Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no dia de e deu por encerrada a Sessão, da qual para constar, eu, Dirce Mesquita Costa, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

**AOR TAVEIRA**  
Presidente

**VIRGÍNIA L. VILALVA DE SANT'ANNA**  
Conselheira

**BALTAZAR AMORIM DA SILVA**  
Conselheiro

**DIRCE MESQUITA COSTA**  
Secretária

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL -DETRAN

### ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1064

DE 14 DE SETEMBRO DE 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

#### R E S O L V E :

Conceder Progressão Horizontal e Vertical, de acordo com os artigos 4, 5, 22 e 25 do Decreto nº 5411/80, este último, com a nova redação que lhe deu o Decreto nº 8162 de 06 de setembro de 1984, aos servidores constantes do anexo desta Instrução de Serviço, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais a 01.07.84.

JUAZÉZ ARRUDA GOMES DE SÁ  
DIRETOR GERAL

ANEXO À INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1064/84

PÁGINA 01

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	REFERÊNCIA
-----------	------	--------	------------

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

00.072-8	BERNARDO AMORIM COSTA	B	NM-23
00.139-2	FRANCISCO RUBENS R. ALBUQUERQUE	C	NM-27
00.173-2	FRANCISCA MARIA DA S. ARAUJO	C	NM-27
00.179-1	CARLOS GERALDO V. CORREA	C	NM-29
00.187-2	MARIA MADALENA CLEVER LIMA	C	NM-29
00.274-7	WAGNER RIOS FILHO	S	NM-32
00.305-0	FRANCISCA DAS CHAGAS C. SANTOS	C	NM-27
00.308-5	ANTONIO RANDOLFO CRISTINO	B	NM-23
00.313-1	NAZARÉ TORRES DE A. PINTO	B	NM-22
00.351-4	LUZIA DUARTE VIEIRA	A	NM-20
00.356-5	APARECIDA MARIA DE SOUSA	C	NM-29
00.362-X	MARIA DAS GRAÇAS A. COSTA	C	NM-26
00.371-9	JOÃO ALCEBIADES DE MOURA FÉ	B	NM-24
00.416-2	MAGDA VIEIRA DE CARVALHO	A	NM-18
00.422-7	HELIO MARCELINO DE OLIVEIRA	A	NM-18
00.444-8	MARIO TEIXEIRA MONTEIRO	A	NM-18
00.601-7	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	A	NM-19
00.658-0	RENATO RUSSI MENDONÇA PRADO	A	NM-18
00.687-4	CONCEIÇÃO DE MARIA REIS DOS SANTOS	A	NM-18
00.041-8	STELA MARIS G. LIMA	A	NM-20
00.287-9	CARMEM LUCIA DREYER	A	NM-20
00.368-9	CLODOALDO DOMINGOS CORREA	A	NM-20
00.402-2	GERALDA MARIA DA S. SALGADO	A	NM-18
00.299-2	HELIO NEVES PEREIRA	B	NM-23
00.185-6	SANDRA MARIA OLIVEIRA SILVA	A	NM-20
00.431-6	ANTONIO DONIZETTI DA SILVA	A	NM-18
00.439-1	GERVÁSIO GONÇALVES DA SILVA	A	NM-18
00.496-0	ALMY CRISÓSTOMO BORGES	A	NM-18
00.047-7	NEUBER GALENO DA SILVA	A	NM-18
00.091-4	LUZENETE PAZ DA R. SARAIVA	B	NM-23
00.100-7	CLEONICE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	A	NM-20
00.106-6	IRANI RODRIGUES DE MELO	C	NM-27
00.181-3	MARIA DE LOURDES S. PASSOS	C	NM-27

00.294-1	MARILDA DA SILVA	B	NM-23
00.296-8	ANTONIO HELENO FILHO	B	NM-23
00.665-3	MARIA DE JESUS G. SILVA	A	NM-18
00.669-6	SELMIRA CORRÊA	A	NM-18
00.049-3	NEUZA DAS NEVES SILVA	S	NM-30
00.050-7	ANTONIO JORGE VALLEJO	B	NM-21
00.063-9	VALDIVINO FERREIRA BATISTA	S	NM-30
00.073-6	ILDETE DE S. TAVARES	S	NM-30
00.077-9	LISBETH FARLY DE S. FARIAS	S	NM-30
00.082-5	WALTER RAMOS SALGADO FILHO	S	NM-30
00.084-1	ANTONIO OLIVEIRA CRUZ	S	NM-30
00.105-8	IENES ELOI RODRIGUES RIOS	S	NM-30
00.127-9	RAIMUNDO ORLANDO PINTO COHEN	B	NM-21
00.129-5	DIRAN CARVALHO PORTES	B	NM-21
00.130.9	ROSINA DUARTE	B	NM-21
00.169-4	AMILCIA PEREIRA DA C. F. LUIZ	B	NM-21
00.172-4	AGUSTO FREIRE DE SOUSA	B	NM-21
00.176-7	IDALINA OLIVEIRA L. FEIJÃO	C	NM-25
00.228-3	IVONILDO ALCIDES L. SANTOS	B	NM-21
00.246-1	DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA	B	NM-21
00.256-9	MARIA LUCIA PEREIRA PERDOMO	B	NM-21
00.279-8	DALVINA MARRA DA SILVA	S	NM-30
00.282-8	FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO	S	NM-30
00.284-4	MARIA DAS GRAÇAS M. PINHEIRO	S	NM-30
00.285-2	MARIA ROSA FERNANDES FARIAS	S	NM-30
00.331-X	SEBASTIÃO DIVINO CARDOSO	S	NM-30
00.346-8	MARIA DAS GRAÇAS BARROS	C	NM-25
00.372-7	OSMAR CARNEIRO NEPOMUCENO	B	NM-21
00.377-8	ANTONIO JOSÉ S. BENÍCIO	C	NM-25
00.379-4	THOMPSON CERQUEIRA RAMOS	C	NM-25
00.384-0	JOÃO LUIZ MARTINS	C	NM-25
00.310-7	NAIDE VITORIANO S. ARAUJO	B	NM-22
00.327-1	DEISE VIRGINIA RIBEIRO INGLÊS	A	NM-20
00.108-2	SONIA REGINA TIECO SUDA SILVA	C	NM-28
00.153-8	PERMÍNIO ALVES DE SOUZA	B	NM-22
00.290-9	RAIMUNDO SOTERO DE O. FILHO	A	NM-20
00.166-X	MARIA ELIZABETH DA S. FELIPE	C	NM-27

#### AGENTE DE TRÂNSITO

00.213-5	ANTONIO PIRES DA SILVA	S	NM-31
00.257-7	ANTONIO FERREIRA ROSA	B	NM-25
00.198-8	JOÃO MARCONDES VIEIRA	B	NM-28
00.226-7	JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS	B	NM-29
00.234-8	SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA	B	NM-29
00.249-6	JOÃO BATISTA P. DE SOUSA	B	NM-27
00.266-6	ANECI GONÇALVES MANCIO	B	NM-25
00.270-4	JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO	B	NM-28
00.202-X	SANCHO FILHO CURSINO	B	NM-29
00.221-6	JOSÉ REINALDO DA SILVA	S	NM-32
00.419-7	VALMIR PAULO DO NASCIMENTO	A	NM-18
00.430-8	LUCIA HELENA MARCELINO	A	NM-18
00.225-9	AGENOR EUSTÁQUIO DE CARVALHO	B	NM-29
00.639-4	AILTON ANTONIO LEÃO	A	NM-18
00.638-6	ERNESTO DOS SANTOS R. FILHO	A	NM-18
00.636-X	BALTAZAR PEREIRA	A	NM-18
00.634-3	ARI CARLOS ARRUDA	A	NM-18
00.632-7	RICARDO COSTA FERRAZ	A	NM-18
00.272-0	JOSELITO DE OLIVEIRA SOUZA	B	NM-25
00.675-0	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE MATOS	A	NM-18
00.229-1	OSWALDO PEDRO DE MELO	S	NM-32
00.239-9	LUIZ PEREIRA DA SILVA	B	NM-29
00.199-6	CARLOS AQUINO DOS SANTOS	S	NM-30
00.208-9	JOSÉ REIS DA SILVA	S	NM-30
00.240-2	DIVINO ARNALDO DE OLIVEIRA	S	NM-30
00.241-0	JESUS MUNIZ RODRIGUES	B	NM-24

00.244-5	JOSÉ MARIA PEDROSO	B	NM-24	<u>ECONOMISTA</u>			
00.248-8	OSMAR MAX MUHLBRANDT	B	NM-24	00.069-8	ROBERTO MAGNO DE MATOS	A	NS-09
00.263-1	JOÃO ALVES FERNANDES	B	NM-24				
00.325-5	RAIMUNDO LEAL MOURA	B	NM-24	<u>TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS</u>			
00.333-6	ANABOR INÁCIO DE MACEDO	B	NM-24	00.051-5	NORMA MARIA FREIRE DE SOUSA	A	NS-09
00.334-4	JOSÉ ERIVELTO H. CAVALCANTE	B	NM-24	00.383-2	JOAQUINIANA LEAL FERNANDES	A	NS-09
00.335-2	FRANCISCO CLEVER MOREIRA	B	NM-24				
00.336-0	ILDEFONSO FREITAS DA SILVA	B	NM-24	<u>TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</u>			
00.337-9	JOAQUIM ALBERTO PEIXOTO MAIA	B	NM-24	00.044-2	CARLOS MENEZES SENNA	S	NS-19
00.354-9	TRUMAN MAIA BRITO	B	NM-24	00.620-3	ROSÂNGELA GUERRA DE PAIVA	A	NS-05
				<u>TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
<u>AGENTE DE PORTARIA</u>				00.283-6	ILMA MALAQUIAS	A	NS-09
00.394-8	ADELAIDE ALVES DE SOUSA	A	NM-05	00.370-0	ÂNGELA MARIA DE SOUSA	A	NS-09
00.397-2	MARIA LUIZA S. N. SILVA	A	NM-04				
00.363-8	MARIA LÚCIA DA SILVA	B	NM-07	<u>PROCURADOR AUTÁRQUICO</u>			
00.647-5	CESARINO PEREIRA DOS REIS	A	NM-02	00.007-8	EROTIDES ALVES DE CASTRO	C	NS-17
00.485-5	ETEVALDO MARTINS PONTES	A	NM-03	00.016-7	NEYDE DIB SALOMÃO REIS	S	NS-22
00.442-1	MARIA APARECIDA A. VIEIRA	A	NM-04	00.022-1	ORESTES KUNZE BASTOS	C	NS-17
00.443-1	MARIA MADALENA A. SAMPAIO	A	NM-04				
00.134-1	JOSÉ NETO DE QUEIROZ	B	NM-06	<u>AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS</u>			
00.180-5	MILTON RODRIGUES PEREIRA	S	NM-11	00.048-5	LEILA DAS NEVES SILVA	S	NM-24
00.188-0	MARIA RODRIGUES DA CRUZ	S	NM-11	00.666-1	MARIA DA GLÓRIA DE J. CASTRO	C	NM-21
00.253-4	OTÁVIA PÁZ DE JESUS	S	NM-11				
				<u>ARTÍFICE DE CAPINTARIA E MARCENARIA</u>			
<u>DATILÓGRAFO</u>				00.326-3	GERALDO MIGUEL COSTA	Artífice	NM-11
00.651-3	JULIA KANAE MAEJIMA	A	NM-10	00.112-0	MIGUEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Artífice	NM-11
00.657-2	FÁBIO DENIS VENTURINI	A	NM-10				
00.435-9	EVANILDE R. DE O. BEZERRA	A	NM-13	<u>ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO</u>			
00.686-6	ERNANE GOMES ALVES	A	NM-10	00.092-2	DURVAL MARTINS DE SOUSA	Mestre	NM-25
00.432-4	MITZI FELIX DA COSTA PEREIRA	A	NM-13	00.261-5	JOSÉ ELIAS VIEIRA	C.Mestre	NM-17
00.552-5	KÉZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	A	NM-12				
				<u>ARTÍFICE DE MECÂNICA</u>			
<u>MOTORISTA OFICIAL</u>				00.539-8	ELIAS DOS SANTOS E SOUZA	Artífice	NM-10
00.348-4	EDMUNDO ARAUJO	B	NM-13				
00.360-3	VALDEMAR GOMES DA SILVA	B	NM-13	<u>AUXILIAR DE ARTÍFICE</u>			
00.661-0	NÉLIO ALVES DA ROCHA	A	NM-08	00.096-5	JOSÉ BERNADINO DA SILVA	Artífice	NM-08
00.409-X	FRANCISCO DE FREITAS	B	NM-11				
00.473-1	MARCOS VALÉRIO DAS C. QUEIROZ	A	NM-08	<u>AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE</u>			
00.218-6	FLÁVIO MOTA	S	NM-14	00.151-1	VALDEMAR CAETANO DA SILVA	S	NM-31
00.293-3	ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO	S	NM-14	00.530-4	ODÉCIO CARLOS DE OLIVEIRA	C	NM-21
00.410-3	ALARICO MOTA FILHO	B	NM-09				
00.411-1	LUIZ FERNANDO F. DE ARAUJO	B	NM-09	<u>AGENTE OPERACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE</u>			
00.427-8	MOYSALVO ALBERGARIA PEREZ	B	NM-09	00.529-0	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	B	NM-16
00.513-4	IRINEU FERRAZ DOS SANTOS	B	NM-09				
00.537-1	ANTONIO FERNANDES MAIA	B	NM-09	<u>ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS</u>			
				00.149-X	CALIXTO ANTONIO DA SILVA	Mestre	NM-25
<u>TÉCNICO DE CONTABILIDADE</u>				00.052-3	SEBASTIÃO MARTINS DE LIMA	C.Mestre	NM-17
00.373-5	FRANCISCA ILMA DE AQUINO SILVA	A	NM-21	00.053-1	FRANCISCO COSME SOBRINHO	C.Mestre	NM-17
				00.055-8	ANGELINO RODRIGUES DA SILVA	C.Mestre	NM-17
<u>DESENHISTA</u>				00.093-0	ANTENOR JORGE DE MELO	C.Mestre	NM-17
00.567-3	MARIA DARCIRA S. FARIAS	A	NM-20	00.094-9	GASPAR ALVES DA SILVA	C. Mestre	NM-17
				00.097-3	ANTONIO ALVES CHIANCA	Mestre	NM-23
<u>PSICÓLOGO</u>				00.099-X	MANOEL LOPES MARTINS	C. Mestre	NM-17
00.012-4	LUIZ RIOGI MIURA	B	NS-14	00.111-2	IZIDORO MALDONADO	C. Mestre	NM-17
00.017-5	VALDIRA SAMPAIO C. DE OLIVEIRA	C	NS-21	00.148-1	JOSÉ AMÂNCIO SOARES	Mestre	NM-23
				00.150-3	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	Mestre	NM-23
<u>ENGENHEIRO</u>				00.158-9	CESÁRIO RODRIGUES DE LIMA	C. Mestre	NM-17
00.676-9	JOSÉ LIMA SIMÕES	A	NS-06	00.159-7	ABÍLIO DA COSTA CARVALHO	C. Mestre	NM-17
00.034-5	ANTONIO BONFIM C. TELES	S	NS-24	00.231-3	JOAQUIN CANTUÁRIO CUNHA	C. Mestre	NM-17
<u>ARQUITETO</u>				<u>AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS</u>			
00.104-X	JOEL RODRIGUES	A	NS-09	00.492-8	LUIZ CARLOS A. NASCIMENTO	A	NM-04
				00.502-9	MANOEL LOURENÇO	A	NM-04
<u>MÉDICO</u>							
00.349-2	ROSETE RAMOS DE CARVALHO	S	NS-22				
00.259-3	JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO	S	NS-25				

00.503-7	MIGUEL SALES DE AGUIAR	A	NM-04
00.549-5	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO	A	NM-04
00.558-4	IONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	A	NM-04
00.506-1	MIGUEL ARCANJO SANTOS	A	NM-04
00.453-7	VERACI MARIA DE JESUS	A	NM-04
00.546-0	BENEDITA FERREIRA MEDEIROS	A	NM-04
00.536-3	JAIME TAVARES DA SILVA	A	NM-04
00.488-X	JOSÉ FLÁVIO DE LIMA	A	NM-04
00.467-7	ACÁCIO JOSÉ C. BARBOSA	A	NM-04
00.591-6	FRANCISCA GOMES DE SOUSA	A	NM-04
00.653-X	CARLOS ANTONIO DA SILVA	A	NM-02
00.648-3	ELIVALDO PIRES DE ARAÚJO	A	NM-02
00.615-7	GILSON RODRIGUES DE CARVALHO	A	NM-03
00.623-8	ANTONIO JOSÉ M. SANTOS	A	NM-02
00.625-4	DJANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	A	NM-02
00.668-8	OTONIEL DE MELO NETO	A	NM-02
00.581-9	ELZA PAULA DE SÃO LEÃO	A	NM-04
00.583-5	MARIA VICÊNCIA M. DE SOUSA	A	NM-04
00.541-X	ANTONIO CARLOS MARTINS	A	NM-04
00.571-1	DULCE DABID DE CARVALHO	A	NM-04
00.489-8	ROLDÃO ALVES DOS REIS	A	NM-04
00.509-6	NEUZA FERREIRA DE LIMA	A	NM-03
00.519-3	NILO JOAQUIN VICTOR FILHO	A	NM-04
00.534-7	JOSÉ WMAICY B. ALMEIDA	A	NM-04
00.569-X	ERMÍNIA MAIA PEREIRA	A	NM-04
00.515-0	JOÃO BATISTA DO PRADO	A	NM-03
00.570-3	LAURA MEIRELLES SANTOS	A	NM-04
00.448-0	JOÃO EVANGELISTA DE MOURA	A	NM-03
00.588-6	AUZIRA CRUZ DE SOUSA	A	NM-03

## PROCURADORIA GERAL

### 1ª SUBPROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SPRG-DF-PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

#### OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

##### CLUBE DE UNIDADE DE VIZINHANÇA

PROCESSO Nº: 150.911/83. OCUPANTE: CLUBE DE REGATAS GUARÁ, representado pelo Sr. LUIZ VICENTE DE ARAÚJO. OBJETO: Ocupação de imóvel, localizada na Área Especial "A" da QE 04 do Guarã I, destinada a Clube de Unidade de Vizinhança. VALOR: Cr\$ 97.503,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e três cruzeiros) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 292.509,00 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove cruzeiros). PRAZO: 03 (Três) anos, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 24/84.

##### FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº: 131.001.782/84. OCUPANTE: IZAUINA RIBEIRO DANTAS. OBJETO: Ocupação do Box 133 - Conj. 07, localizada na Feira Permanente do Gama, destinado a venda de Produtos Hortigranjeiros. VALOR: Cr\$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez cruzeiros) mensais. PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº: 131.001.781/84. OCUPANTE: JOAQUIM BERNARDINO SOBRINHO. OBJETO: Ocupação do Box 89 - Conj. 15, localizada na Feira Permanente do Gama, destinado a venda de Produtos Hortigranjeiros. VALOR: Cr\$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez cruzeiros) mensais. PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/80.

##### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.002.268/84. PARTES: DF/SEP x JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 464/84-SEP, despesas com aquisição de peças genuínas para veículos da linha FORD, pertencentes à SEP/DF. VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 599/84-SEP, emitida em 25.09.84. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 037/84-CPL-SEP. PRAZO: Até 31.12.84. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 138.001.570/84. PARTES: DF/ACEI x SLAVIERO COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 047/84-ACEI, despesas com reparos e manutenção de uma Retro-Escavadeira, marca Massey Ferguson, tombamento nº 85.541-GDF, pertencente à Patrulha Motomecanizada de Ceilândia. VALOR: Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 131/84-ACEI, emitida em 23.08.84. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 47, Incisos I e II, do Dec. nº 7.835, de 28.12.83 combinado com o Art. 17, Inc. VII, do Dec. nº 4.507, de 26.12.78. PRAZO: Até 31.12.84. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

#### OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

##### ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

PROCESSO Nº: 300.260/82. OCUPANTE: MARVAN BAR E FRUTARIA LTDA, representado por seu sócio Sr. EUDÓXIO PEREIRA DOS SANTOS. OBJETO:

Ocupação do Box 1.11, localizado na Área 01 da Plataforma Inferior Oeste da Estação Rodoviária de Brasília, destinado a Bar e Frutaria. VALOR: Cr\$ 590.385,00 (Quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 2.361.540,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta cruzeiros). PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 03/80.

##### TERMINAL RODOVIÁRIO

PROCESSO Nº: 132.002.243/84. OCUPANTE: EMPRESA SANTO ANTÔNIO Transporte e Turismo Ltda, representada pelo Sr. CRISPIM JOSÉ SILVEIRA PINTO. OBJETO: Ocupação dos Guichês nºs 04 e 05, localizados no Terminal Rodoviário de Taguatinga Centro, destinados a venda de passagens. VALOR: Cr\$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta cruzeiros) cada um, totalizando Cr\$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte cruzeiros) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 56.160,00 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta cruzeiros). PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 04/80.

PROCESSO Nº: 132.002.206/84. OCUPANTE: ROBE LANCHES LTDA, representada pelo Sr. ROMILDO SOUZA RIBEIRO. OBJETO: Ocupação das Lojas 13/15 do Bl. "A", localizadas no Terminal Rodoviário de Taguatinga Centro, destinadas a venda de Pastéis e Caldo de Cana. VALOR: Cr\$ 53.351,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 40.717,00 (Quarenta mil, setecentos e dezessete cruzeiros) -Reforço. PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 04/80.

PROCESSO Nº: 134.001.006/84. OCUPANTE: MARIA ALVES DE SOUZA. OBJETO: Ocupação da loja nº 02, localizada no Terminal Rodoviário de Sobradinho, destinada a Lanchonete. VALOR: Cr\$ 130.854,00 (Cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 332.611,00 (Trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze cruzeiros)-Complemento. PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 04/80.

##### RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 030.005.005/84. PARTES: DF/SSP x RONALDO LIMA BARROS. OBJETO: Ressarcimento por danos causados em poste de iluminação pública, situado no Parque Rogério Pithon Farias - Brasília-DF. VALOR: Cr\$ 234.764,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros). PRAZO: 05 (Cinco) meses. FORMA DO RESSARCIMENTO: 05 (Cinco) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, sendo 01 (Uma) no valor de Cr\$ 46.956,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros) e 04 (Quatro) de Cr\$ 46.952,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.11.84. TERMO PADRÃO Nº 09/80.

Brasília, 8 de outubro de 1984.

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SPRG-DF-PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

#### OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

##### FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº: 134.001.109/84. OCUPANTE: MARIA LUZIA BATISTA. OBJETO: Ocupação do Box nº 05 do Bl. E, localizado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado a venda de Produtos Hortigranjeiros. VALOR: Cr\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos cruzeiros) mensais. PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/80.

##### CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI

PROCESSO Nº: 011.000.657/84. OCUPANTE: FEDERAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DO DF, representada pelo seu Presidente Sr. LUIZ ANTÔNIO DE FRANÇA RIBEIRO. OBJETO: Ocupação do Autódromo Internacional de Brasília, para a realização de Treinos referentes ao mês de Outubro/84. VALOR: Cr\$ 48.751,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros). PRAZO: 01 (Um) mês; Outubro/84. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 01/80.

PROCESSO Nº: 011.000.658/84. OCUPANTE: FEDERAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DO DF, representada pelo seu Presidente Sr. LUIZ ANTÔNIO DE FRANÇA RIBEIRO. OBJETO: Taxa de publicidade visual no Autódromo Internacional de Brasília, referente ao mês de Outubro/84. VALOR: Cr\$ 97.502,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e dois cruzeiros). PRAZO: 01 (Um) mês; Outubro/84. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 01/80.

##### RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 030.008.208/84. PARTES: DF/SSP x ALMIR ÂNGELO DA SILVA FILHO. OBJETO: Ressarcimento por danos causados em poste de iluminação pública, situado na W/4 Norte, altura da 902/903 - Brasília-DF. VALOR: Cr\$ 384.288,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros). PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses. FORMA DO RESSARCIMENTO: 24 (Vinte e quatro) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, no valor de Cr\$ 16.012,00 (Dezesseis mil e doze cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.11.84. TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº: 030.006.581/84. PARTES: DF/SSP x MARIA BÁRBARA BERNARDES. OBJETO: Ressarcimento por danos causados em poste de iluminação pública, situado na Pista de Contorno do Guarã II, frente a QE 17. VALOR: Cr\$ 343.422,00 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros). PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses. FORMA DO RESSARCIMENTO: 24 (Vinte e quatro) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, sendo 01 (Uma) no valor de Cr\$ 14.315,00 (Quatorze mil, trezentos e quinze cruzeiros) e 23 (Vinte e três) de Cr\$ 14.309,00 (Quatorze mil, trezentos e nove cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.11.84. TERMO PADRÃO Nº 09/80.

Brasília, 10 de outubro de 1984.

# ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-Pelo presente e particular instrumento de contrato e na melhor forma de direito; ALZENIR ERVATTI LISBOA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Cachoeiro do Itapemirim/ES, nascida à 28 de Fevereiro de 1.940, filha de Amélio Ervatti e Adelina de Souza Ervatti, portadora da Carteira de Identidade nº 4242 e Rêg. Geral nº 60760 em 08 de Novembro de 1.961, e CIC/MF nº 223.597.531-34, residente e domiciliada na HIGGS 705-Conjunto "P" - Casa 74-em Brasília/DF; e LEANDRO ERVATTI LISBOA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Brasília/DF, nascido à 13 de Agosto de 1.964, filho de Alzenir Ervatti Lisboa e Nilton Ervatti Lisboa, portador da Carteira de Identidade nº 431 083, expedida pela SSP/DF em 17.08.84 e CIC/MF nº 267.333.741-53, residente e domiciliado na HIGGS 705-Conjunto "P" Casa 74, em Brasília/DF, RESOLVEM, constituir uma sociedade Civil, sem fins lucrativos para a abertura de um Clube Recreativo, e que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob a denominação Social de VISUAL VIDEO CLUBE S/C, fica constituída uma sociedade sem fins lucrativos, a qual se regerá pelo presente contrato social e pela legislação aplicável é espécie. CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade Civil terá a sua sede instalada na CSD-02, Lote 08 Lj.12-Taguatinga/DF. CLÁUSULA TERCEIRA: A duração desta sociedade será por tempo indeterminado, iniciando sua atividade no dia 1º (primeiro) de outubro de 1.984. CLÁUSULA QUARTA: A sociedade civil terá como objetivos sociais: desenvolvimento cultural através de difusão de vídeo tape na comunidade com filmes de vídeo cassetes, atarís e empréstimos semanais de filmes aos seus associados. CLÁUSULA QUINTA: A sociedade civil será administrada por empresa especialmente constituída e regerá o clube sob condições de prestações de serviços. CLÁUSULA SEXTA: A sociedade civil terá como Diretor-Presidente, e sócio LEANDRO ERVATTI LISBOA, e Diretor Financeiro, a sócia ALZENIR ERVATTI LISBOA, e que terá seus mandatos por um prazo determinado de 02 (dois) anos a contar da publicação deste contrato. CLÁUSULA SÉTIMA: O Diretor-Presidente terá como obrigações do cargo assumido, a responsabilidade da direção geral do Clube, o diretor-financeiro cuidará da parte da tesouraria, das cobranças, dos pagamentos e dos depósitos de numerários em conta corrente bancárias etc. PARÁGRAFO ÚNICO: Os títulos, documentos fiscais, contábeis endosso de cheques, movimentos em geral e todos os outros documentos da sociedade deverão ser assinados separadamente, pelo diretor-Presidente o sócio LEANDRO ERVATTI LISBOA, e o diretor-financeiro a sócia ALZENIR ERVATTI LISBOA. CLÁUSULA OITAVA: No quadro Social do Clube poderão ser admitidos, associados sem limite de quantidade e constarão no livro Registro de Sócios, que se identificarão com prova de identidade, CIC, endereço e telefone, e no ato da sua inscrição deverá, o sócio, doar ao Clube 02 (dois) filmes originais. CLÁUSULA NONA: Caberá aos sócios: Diretor-Presidente e Diretor Financeiro, uma retirada mensal a título de pró-labore, o valor de acordo com o regulamento do Imposto de Renda que será levado a Débito da conta de Despesas Gerais da sociedade. CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício financeiro da sociedade civil coincidirá com o ano civil encerrando-se o Balanço Geral, em 31 (Trinta e um) de dezembro de cada ano e os saldos negativos ou positivos do movimento financeiro serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá recebendo os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido, impedido, retirante ou inabilitado, os haveres apurados de acordo com o Balanço Geral, a ser encerrado na data do evento. PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros poderão continuar na sociedade, desde que haja concordância de ambas as partes (Sócio remanescente e Herdeiros) e que ditos herdeiros designem um só para representá-los. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para as questões emergentes do presente contrato, fica eleito o foro de Brasília/DF. E, por assim ajustados e contratados, mandam datilografar o presente contrato, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo declaradas; declarando, ainda para os efeitos legais do disposto do inciso III, art. 38 da Lei 4 726 de 13.07.65, bem como do contido no item III, do art. 71, e no Item IV do art. 74, do decreto 57 651, de 19.01.66, alterado pelo decreto 65 400, de 13.10.69, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Firmam a presente declaração para que produza efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o Registro de Comércio e ato a que se integra esta declaração, sem prejuízos das sanções penais a que estiverem sujeitos. Assinatura da denominação social por quem de direito:

Dir. Pres. LEANDRO ERVATTI LISBOA e Dir. Fin. ALZENIR ERVATTI LISBOA.

(DAR-Cr\$286.935,00-2)

## = ESTATUTOS DO VISUAL VIDEO CLUBE =

CAPÍTULO I-título, finalidade, sede, estado legal, duração do clube e assembleias. Art. 1º-Título-este clube denomina-se "VISUAL VIDEO CLUBE". Art. 2º-finalidade- sua finalidade é o entrelaçamento dos associados, a união entre os familiares e famílias, visando, sobretudo, a incentivar o desenvolvimento da cultura, através da difusão do vídeo tape na comunidade. § 1º Conseqüência-para consecução dos seus fins

clube pode: A-Promoção-promover pelos meios que estiverem ao seu alcance, a divulgação de seus conhecimentos adquiridos sobre V.Ts e seus problemas. B-Ampliação-Admitir novos novos sócios, adquirir vídeos tapes com vistas a permitir amplitude de usufruto do associado, C-Manutenção-Manutenção e arquivo dos vídeo cassetes, conservá-los em condições de cessão e uso do interessado. D-Sublocação-O clube poderá sublocar os vídeos cassetes sob sua guarda, a terceiros não associados, cobrando o aluguel que inverterá em benefício do clube. E-Prestação de serviços-Poderá também manter um serviço de assistência técnica para aparelhos de televisão, vídeos tapes, câmaras e vídeo cassetes, inclusive instalações dos mesmos. Art. 3º-Sede-Este clube tem sua sede na cidade de Brasília/DF, no CSBÉ 2, 02 lote 08 loja 12-Taguatinga/DF. Art. 4º-Estado legal-Este clube é uma corporação social com fins não econômicos, e será registrado como sociedade civil, observadas prescrições da lei em vigor. Art. 5º-Duração-O prazo de duração do clube é por tempo indeterminado. Art. 6º-Assembleias-As assembleias serão convocadas pelo presidente do clube, por dois terços dos sócios fundadores. CAPÍTULO II-do patrimônio, regulamentos e administração do clube. Art. 7º-Patrimônio-O patrimônio social do clube será constituído pela contribuição dos sócios e pelos móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos por qualquer título que represente valor. Art. 8º-Valores- Os valores em moeda corrente serão depositados em Bancos ou Caixas Econômicas, em nome do clube e poderão ser retirados a medida das necessidades, devendo os cheques serem assinados pelo presidente e Diretor Financeiro. § 2º Fundos Sociais-Os fundos sociais ficarão sob a guarda pessoal do tesoureiro e coletiva da diretoria. Art. 9º-Regulamentos O clube terá um regulamento que se destina à aplicação prática dos presentes estatutos, e que dispõe sobre a administração interna da entidade. Art. 9º-Administração-O clube será administrado por empresa especialmente constituída, e regerá o clube sob condições em contrato de prestação de serviços. CAPÍTULO III-quadro social, dos sócios, diretores e deveres, admissão e eliminação dos sócios. Art. 10º-Quadro social-constitua o quadro social do clube as pessoas cujos nomes constam no "Registro de Sócio". Art. 11º- Dos sócios- os sócios fundadores do clube, os que assinaram a primeira assembleia. Contribuintes-São sócios contribuintes, os sociais, maiores de dezoito anos, não havendo limitação quanto ao número de sócios. Art. 12º-Diretores e deveres-Todos os sócios têm direitos e deveres perante o clube, sobre as limitações estabelecidas nestes estatutos sem destinação de sexo, cor ou religião. Art. 13º-Admissão dos sócios-A-Identificação-prova de identidade, CIC, RG, endereço e telefone. B-Doação- No ato da inscrição deverá, o sócio, doar ao clube 02 (dois) filmes originais que não constem do acervo do clube. Art. 14º -Eliminação dos sócios-A-Desintere-se-Serão automaticamente eliminados do quadro social aqueles que por 03 (três) meses consecutivos deixarem de cumprir com suas obrigações para com o clube, principalmente com a tesouraria. B-Abuso-da mesma forma também serão eliminados os sócios que, sob qualquer pretexto cederem, a qualquer título os filmes de vídeo cassetes de propriedade do clube a terceiros mesmo associados. CAPÍTULO IV-Das omissões. Art. 15º- Omissões- Todas as dúvidas e omissões destes estatutos serão decididas pelo presidente do clube.

## - REGIMENTO INTERNO-VISUAL VIDEO CLUBE -

Art. 1º-Serão aceitas no VISUAL VIDEO CLUBE pessoas físicas residentes no Distrito Federal ou em outros Estados e que se obriguem a respeitar os estatutos do VISUAL VIDEO CLUBE e o presente Regimento Interno. Art. 2º-Para ingresso, o candidato deverá apresentar como jóia, 2 (dois) filmes originais gravados, que não constem do arquivo do Clube. §-ÚNICO-A responsabilidade pela legalidade das videofitas será inteiramente do candidato, inclusive quanto a autenticidade e ao pagamento dos direitos autorais, porventura incidentes. Art. 3º- Após aprovação da proposta de associado e entrega da jóia, o interessado poderá começar a retirar, pelo sistema rodízio, as fitas depositadas no arquivo do Clube. §-1º-O associado poderá tirar 2 (duas) fitas em dias alternados, devolvendo-as 48 (quarenta e oito) horas após a retirada. §-2º-O associado fica obrigado a pagar a mensalidade fixada pela administração para as despesas de manutenção da associação. §-3º-A admissão do interessado importa em aceitação do estatuto, da associação e do Regimento Interno do VISUAL VIDEO CLUBE. §-4º-O direito de retirada de fitas não é cumulativo. Art. 4º-O atraso, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, na devolução das videofitas acarretará a satisfação, pelo interessado de multa no valor da RTN, à ocasião, por videofita e por dia de atraso. §-ÚNICO-Até a quitação da multa acima, que poderá ser cobrada independentemente de notificação, ficará o associado, impedido de retirar novas fitas. Art. 5º-Os danos causados às fitas serão de inteira responsabilidade do associado que as tenha retirado, por último, ao arquivar para sua utilização, devendo nesse caso, entregar ao videoclube, no prazo de noventa e seis horas, outra igual (em forma tamanho e originalidade), ou o seu equivalente em cruzeiros. Art. 6º-O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos associados (mensalidades, doação ou outra) absterá a retirada de videofitas, até a respectiva quitação. §-ÚNICO-Se o atraso for de 3 (três) meses consecutivos, o associado ficará automaticamente eliminado do VISUAL VIDEO CLUBE, perdendo em seu favor, a jóia dada. Art. 7º-As fitas recebidas dos associados não serão devolvidas aos associados por nenhuma hipótese, passando a pertencer ao acervo do clube. Art. 8º-As contribuições dos associados serão reajustadas semestralmente, de conformidade com a variação da ORTN. Art. 9º- Os associados contarão com a orientação necessária para-

a utilização das videofitas, bem como arquivo e índice completo das existentes no clube e catálogos de obras disponíveis. Art. 10º - Esse regimento obriga a todos os associados. Art. 11º - O VISUAL VIDEO CLUBE - nenhuma responsabilidade tem com relação às fitas em seu arquivo, quanto a direitos autorais e quanto a autenticidade, constituindo-se em mero depositário e administrador de seu uso, pelos associados. Art. 12º - Não será permitida a reprodução, pelos associados, das fitas retiradas, nem emprestimos, ou cessão, ou locação a terceiros respondendo quem assim proceder, perante O VISUAL VIDEO CLUBE, com a sua eliminação automática e perda das jóias, e perante os titulares de direitos com as sanções previstas na legislação de regência. § - ÚNICO - Nos casos acima, deverá ainda o associado faltoso, devolver ao videoclube a fita correspondente.

Brasília/DF, 01 de outubro de 1.984  
(DAR - Cr\$ 286.935,00-2)

-VISUAL VIDEO CLUBE-



SAB S/A

Sede: SCN. Quadra 02, Bloco "E" - Brasília/DF

EXTRATO DE ATA

Da 300a. Reunião do CONSELHO FISCAL - Data: 25.09.84 - Hora: 10.00. Local: Sede. Presidente: WALDIR GONÇALVES DA SILVA - Membros: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS e AMAURY TEREZINO SANTOS FASSY. Deliberação: Por unanimidade ficou decidido solicitar à Diretoria da SAB informações sobre a atual posição do MADE (Modelo de Avaliação de Desempenho Empresarial).

(DAR - Cr\$ 15.516,00)

LOJA MAÇÔNICA "DIRCEU TORRES"

EXTRATO DO ESTATUTO

A Loja Maçônica Simbólica "DIRCEU TORRES" nº 1936, fundada a 3 de fevereiro de 1976 e regularizada a 10 de maio de 1976, é uma Associação Civil e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, filosófico, educativo e progressista, tem número ilimitado de sócios, duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, reger-se-á pela Constituição do Grande Oriente do Brasil e pelo Regulamento Geral da Ordem da Federação Maçônica "GRANDE ORIENTE DO BRASIL", à qual se subordina única e diretamente e por estes Estatutos. Além dos previstos na Constituição do Grande Oriente do Brasil e no Regulamento Geral da Ordem, são fins previstos, digo, precípuos da Loja, serem cumpridos pela forma e sob as condições fixadas nestes Estatutos: a) promover o aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros, pelo estudo sistemático da filosofia iniciática maçônica e pela instituição de cursos e seminários permanentes ou temporários, com vistas à compreensão dos problemas sociais que afetam o bem estar da humanidade, a fim de combater os males que a flagelam; b) prestar, dentro do espírito de solidariedade social da Fraternidade Maçônica, toda assistência a seus filiados e familiares, socorrendo-os em suas vicissitudes; c) auxiliar, na medida de seus recursos, todo empreendimento humanitário e altruista, preferencialmente a instrução em todos os seus graus ou níveis, podendo, para tal, criar escolas, hospitais, creches, centros sociais e promover o maior entrelaçamento das famílias de seus membros, através de sua seção da Fraternidade Feminina, que servirá, ainda, de sua, digo, de corpo Auxiliar de todas as atividades externas da Loja; d) motivar, entre seus membros, o culto cívico dos grandes benfeitores da humanidade; o respeito às leis e aos poderes constituídos do país, a defesa da democracia, da liberdade de pensamento e da soberania da nossa Pátria; e) concorrer, na medida de suas forças, para que a Harmonia, o Amor, a Verdade e a Justiça se efetivem cada vez mais entre os homens, proscrevendo, terminantemente, o recurso à força e à violência; f) lutar pela implantação e/ou preservação das liberdades políticas, social e religiosa da humanidade; g) praticar o bem. A administração da Loja será exercida pelos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b)

Diretoria; e c) Comissões. Ao Presidente compete: ..d) representar a Sociedade (Loja), ativa e passivamente, em juízo ou fora dele... O patrimônio da Loja será constituído de bens móveis e imóveis, doações, subvenções, legados, rendimentos sobre bens patrimoniais, contribuições do quadro Social e/ou de terceiros e de qualquer outras rendas. Se a Loja abater colunas, seu Patrimônio será arrecadado e gerido, durante o período de inatividade, pelo Grande Oriente do Brasil. Os presentes Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria ou a requerimento de metade mais um dos Membros do Quadro, em sessão extraordinária da Assembléia Geral com antecedência mínima de trinta dias e decidirá pelo voto de no mínimo 2/3 dos Membros presentes. (DAR - Cr\$ 66.693,00)

Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 20 do Gama

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 20, à EQ. 31/32 Setor Leste Gama DF., entidade civil, sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica reger-se-á pelo presente estatuto. O objetivo da Associação é integrar a comunidade, Poder Público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente do processo educativo. A Associação tem por finalidade: proporcionar aos pais uma forma de participação ativa na escola, auxiliar a administração da escola, promover atividades sócio-culturais e esportivas. A Associação terá por foro a cidade do Gama e sede a Escola Classe 20, e será constituída de pais, alunos, professores e outros elementos da comunidade. O tempo de duração da Associação será indeterminado. A Associação terá as seguintes categorias de sócios: natos, admitidos e beneméritos. O sócio será eliminado do quadro social por ato da Diretoria ou quando requerer. São órgãos da Associação: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal. A Associação será administrada pela Diretoria e o Supervisor Geral da Associação e será representada pelo presidente, oficial, extra oficial e judicialmente. A Diretoria terá a seguinte composição: Supervisor Geral - Diretor da Escola; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro. O exercício dos cargos de Direção não será remunerado. O estatuto só poderá ser alterado através de aprovação da Assembléia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. A Associação poderá ser dissolvida por ato legal do Poder competente ou por dois terços de seus associados. Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá à Fundação Educacional do Distrito Federal. Os casos omissos deverão ser resolvidos em Assembléias Gerais. Gama, 8/10/84. Presidente Angela Maria Batista Supervisor Geral Maria Rita A. O. Ribeiro

(DAR - Cr\$ 44.979,00)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE BÍBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS.

FUNDAÇÃO: 26.08.84, regendo-se pelos seus Estatutos. PERSONALIDADE JURÍDICA: De Direito Privado, sem fins lucrativos. OBJETIVO: Dissimular as verdades bíblicas, por meio da palavra falada e escrita. SEDE: EQM 21/23 Bl. "E" Loja 02-Taguatinga-DF. DURAÇÃO: Indeterminada. ADMINISTRAÇÃO: 05 (cinco) membros: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro e Diretor, com mandatos de 03 (três) anos. ESTATUTOS: Somente poderão ser modificados no todo ou em parte por decisão da Assembléia Geral, após o primeiro ano de vigência. FORO: Taguatinga-DF.

ADAUTO SABOYA MACHADO - Presidente

VALENTIM C. PAVEZI - Secretário

PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 002/84, CELEBRADO ENTRE O PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, REGULANDO A EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE REFORMAS NOS BLOCOS DESSA CORPORAÇÃO, NA FORMA ABaixo.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), presentes de um lado, o PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo seu Comandante, Tenente Coronel PM ARIVALDO LEONIS BASTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e do ou

tro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA CAP, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil GETÚLIO GÓES FERRETTI e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado DOMINGOS DE FREITAS RIBEIRO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.976a. e 1.754a. Sessões, realizadas em 03 e 04 de outubro de 1984, respectivamente, resolvem firmar o Primeiro Termo do Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de complementar recursos, ao Convênio nº 002/84, celebrado entre o Primeiro Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a execução de diversos serviços de reformas nos Blocos dessa Corporação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor estabelecido para o Convênio ora aditado é de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo o valor global do Convênio em Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 076/84.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas e inalteradas, no que couber, as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente na presença das 02 (duas) testemunhas em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1984

PELO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Ten Cel PM ARIVALDO LEONIS BASTOS

PELA NOVACAP

GETÚLIO GÓES FERRETTI

DOMINGOS DE FREITAS RIBEIRO

TESTEMUNHAS

- 1. ANTONIO HENRIQUE A. G. LOBO
- 2. JOÃO CRISTÓFIDIS

PORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, PARA O ACRESCIMO DE UMA LINHA DE ÔNIBUS AO REFERIDO ACORDO, VISANDO O TRANSPORTES DE SERVIDORES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de setembro de 1984, pelo presente instrumento, de um lado a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - T C B, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, com sede no Setor de Garagens Oficiais, Quadra 06, Lote Único, inscrita no CGC/MF sob o nº 00037127/0001-85, representada por seu Diretor Superintendente, PAULO WILSON GUARACIABA, Bel. brasileiro, casado, e do outro lado o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN-DF, com sede no SAIN, Bloco "A", inscrita no CGC/MF, sob o nº 00475855/0002-50, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ, Bel. brasileiro, casado, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio de Locação de Serviços de Transportes para Servidores do DETRAN-DF, celebrado em 15.12.82, Processo nº 355.116/82, dispensada a Licitação Pública na forma do Artigo 17, Inciso VIII, combinado com o Item II do Artigo 64 do Decreto nº 4507/78, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescentado ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do aludido Convênio, a linha compreendida:

ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - Sede da GETRAN, 706/906/Sul e vice versa, obedecidos os horários normais de chegada e saída nos dois expedientes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido à Cláusula Quarta do mesmo ajuste, a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a que se refere a Nota de Empenho nº 1.738 /84-SUCONT e sua retificação de nº 0059/84-SUCONT.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A publicação do presente Acórdo em extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, será às expensas da T C B.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais Cláusulas do mencionado Convênio, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas, que venham advir no cumprimento das obrigações pactuadas neste Acórdo.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das Testemunhas abaixo.

Brasília-DF., 18 de setembro de 1984.

Pelo DETRAN-DF : JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ - Bel. Diretor Geral

Pela T.C.B. : PAULO WILSON GUARACIABA - Bel. Diretor Superintendente

- TESTEMUNHAS: 1a. ADONIAS ARAUJO DO PRADO
- 2a. WILIAM RAUFRAN GUEDES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09 /84

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO NÚMERO 03/82, QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANS

10-10

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	
TERMO DE AJUSTES - TAJ	2º Termo Aditivo
PARTES	1ª FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
	2ª CASA DO PEQUENO POLEGAR

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
374689/80	01-09-84	01.09.86	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Prorrogação de Convênio			

**OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Este termo tem por objetivo prorrogar o Convênio celebrado entre a FEDF e a CASA DO PEQUENO POLEGAR em 1º de setembro de 1980, e aditado em 27 de julho de 1982, publicado, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal de 19.09.80 e 19.08.82.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DADOS SOBRE A DESPESA	
PROJETO/ATIVIDADE		TAXA DE ADM. %	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		
NÚMERO	VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO	VALOR Cr\$
		NÚMERO	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
Z1 JOALDO MAR GOMES ALMEIDA		Z2 RUTH PASSARINHO	
TESTEMUNHAS			
AGUIDA MARIA VITOR		ARISTIDES MACEDO DE OLIVEIRA	
PUBLICAÇÃO: FEDF			

10/10



CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		
04	PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ
05	00030.009.823/84	08.10.84	31.12.85
06	07	VALOR Cr\$ 200.000.000,00	

**OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS, EM MAIS, CR\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), PERFAZENDO O TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO EM CR\$ 1.275.900.000,00 (UM BILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), AO CONVÊNIO Nº 012/84, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL.

09	VALOR POR EXTENSO (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)		
DADOS SOBRE A DESPESA			
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
11	PROJETO/ATIVIDADE	12	TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS
4.1.1.0		00 - ORDINÁRIO	

NÚMERO		VALOR Cr\$		NOTA DE EMPENHO		NÚMERO		VALOR Cr\$	
15	145/84-SVO	16	200.000.000,00	17		18			
19		20		21		22			

**ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES**

DISTRITO FEDERAL

JOSE CARLOS MELLO

23 Delegação de Competência contida no Art. 15 do Decreto 7.835 de 28.12.83

2º CONVENIENTE

GETULIO GOES FERRETTI DOMINGOS DE FREITAS RIBEIRO

24 Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.975a.e 1.754a., realizadas em 01 e 04 de outubro de 1984, respectivamente.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO HENRIQUE A. G. LÔBO 26 JOÃO CRISTOFIDIS

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 038/83**

PARTES: CODEPLAN X POWER - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/83. QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE APLICATIVO POR O SITUR OBJETO DESTA ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DO INSTRUMENTO PRINCIPAL E DOS DE MAIS ADITIVOS POR MAIS 45 DIAS A PARTIR DE 01.10.84. ATÉ 25-11. 84. ENTRADA EM VIGOR EM 01.10.84. PUBLICAÇÃO ÀS EXPENSAS DA CODEPLAN. DATA DA ASSINATURA: 01.10.84.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB**  
 CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL  
 SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/136 - CP 04.0054  
 CEP 70.000 - BRASÍLIA-DF

Extrato do Contrato nº 059/84-CJU/CEB. Partes CEB x LDN-Empreendimentos de Engenharia Ltda. Contrato de empreitada global. Objeto: adaptação de escada do Edifício sede da CEB para escada de emergência, inclusive saída para cobertura. Modalidade de Licitação: CS 029/84-CEB - Recursos: Projeto Orçamentário 1.3.1.0/4.6.1.1 do Orçamento de Caixa da CEB. Valor: Cr\$ 40.932.412 (quarenta milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e doze cruzeiros) Prazo: 120 dias contados da emissão da O.S. Data da assinatura: 17/09/84.

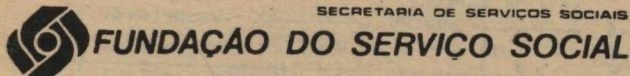
Extrato de Contrato nº 060/84-CJU/CEB - Partes CEB x Empresa Brasileira de Engenharia S/A. Contrato de empreitada por preços unitários. Objeto: execução de serviços, obras e fornecimento parcial de materiais necessários à reforma da SE - 5. Modalidade da Licitação: CS-023/84-CEB. Recursos: Projeto Orçamentário 1.1.2.0/2.3.1 do Orçamento de Caixa da CEB. Valor: Cr\$ 83.843.884 (oitenta e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), reajustável. Prazo: 4 meses contados da emissão da O.S. Data da assinatura: 17/09/84.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/84 - DETRAN/DF**

PROCESSO Nº	00055.003.445/84
PARTES	CONTRATANTE: DETRAN/DF
OBJETO	CONTRATADA: GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. A contratada se obriga a fornecer o material e executar os serviços de reforma do Auditório do DETRAN/DF, de conformidade com as Normas e especificações contidas no Anexo Único do Edital nº 012/84 - CPL
PRAZO	90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.
VALOR	Cr\$ 178.744.200,00 (cento e setenta e oito milhões setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).
NOTA DE EMPENHO Nº	1981, 1982, 1983/84 - SUCONT
DOTAÇÃO	Atividade 2863 - Manutenção das Atividades Pesoadas, Orc. Cont. e Serviços Gerais do DETRAN/DF Elemento: 3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos 3.1.2.0 - Equip. Material Permanente
FUNDAMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO: Próprio. Homologada a presente licitação com base nos termos do Art. 63, Item II do Dec. 4.507/78.
FORO	Brasília - DF
PUBLICAÇÃO	Às expensas da contratada

Assinaram o referido contrato em 20.09.84, pelo DETRAN/DF, seu Diretor Geral Senhor JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ - Bel e pela contratada seu sócio Gerente JOSE ANTONIO GOULART

(DAR - Cr\$ 43.428,00)



SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

No Oitavo Termo de Aditamento ao convênio nº 042/82-FSSDF, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Assistência Social Evangélica de Brasília - LAR DE BETEL, ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA TERCEIRA... fica suplementado com a importância de CR\$ 1.352.400,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), LEIA-SE: "CLÁUSULA TERCEIRA... fica suplementado com a importância de CR\$ 4.958.800,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros)".

Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 137 de 20.07.84 - pág. 37.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJ  
EM 1 / 13

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

## ERRATA

No oitavo Termo de Aditamento ao Convênio nº 22/82, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto de Serviço Social PAX, onde se lê: "CLÁUSULA TERCEIRA... fica suplementado com a importância de CR\$ 1.310.080,00..." LEIA-SE: "CLÁUSULA TERCEIRA... fica suplementado com a importância de CR\$ 2.292.640,00..."

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJ  
EM 2 / 13

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 24/82, CELEBRA DO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO MONT SERRAT - Processo nº: 101.001.391/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 1.352.400,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84 - FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs 1.975 e 1.976/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/LAR: (As) Dom LEOLINO GOMES NETO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 07/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DO PEQUENO POLEGAR - Processo nº: 101.001.390/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 9.016.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM, Elemento de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nºs 2.008 e 2.009/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31 de dezembro de 1984 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/POLEGAR: (As) RUTH GONÇALVES PASSARINHO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJ  
EM 3 / 13

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 11/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MARTIR" - CRECHE - Processo nº 101.001.188/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 4.508.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/PROAPC - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 1988/84 - VIGÊNCIA: A partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CENTRO: (As) JORGE CAUHÍ JÚNIOR - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS.

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 06/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DA CRIANÇA PAO DE SANTO ANTONIO - Processo nº 101.001.378/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.620.160,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918-PROAPC - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais -

Notas de Empenho nºs 1.991/84 e 1.992/84 - VIGÊNCIA: a partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CASA: (As) Irmã IZOLETTE PEREIRA DOS SANTOS - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 14/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA-CAMEGE - Processo nº 101.001.187/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 3.606.400,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/01-PROAPC - Fonte: 00-GDF Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2.032/84 - VIGÊNCIA: a partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CAMEGE: (As) ADAMASTORA AMÉRICA ANDREAZZI - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 21/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE - Processo nº: 101.001.399/84 ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.975.280,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - CRT - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Empenhos nºs 2.003 - 2.002/84 e 2.021/84 - VIGÊNCIA: a partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/INSTITUTO: (As) Irmã CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJ  
EM 4 / 13

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 13/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA - Processo nº: 101.001.182/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 4.508.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2.001/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/DESAFIO: (As) GALDINO MOREIRA FILHO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 15/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA-CAMEGE - Processo nº 101.001.183/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.743.440,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2.000/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CAMEGE: (As) ADAMASTORA AMÉRICA ANDREAZZI - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MARTIR" - Processo nº: 101.001.184/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos, alterar Cláusula e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 21.947.520,00 - Atividade: 2.919-PROMIC - Fontes: 00-GDF e 01-FPE - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nºs 2.029 e 2.030/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 à 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CENTRO: (As) JORGE CAUHÍ JÚNIOR - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 12/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPACIAL DA SALVAÇÃO - Processo nº: 101.001.375/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 7.663.600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84 - FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nºs 1.993 e 1.994/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CENTRO: (As) JOSÉ FERREIRA DE BRITO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJ  
EM 5 / 13

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 27/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E AS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE BRAZILÂNDIA - Processo nº 101.001.383/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 16.376.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918-PROAPC - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de

Empenho nºs 1.989 e 1.990/84 - VIGÊNCIA: a partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/OBRAS SOCIAIS: (As) Pe. GIUSEPPE PELLEGRINI - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 020/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DOM ORIONE (SEMI-INTERNATO) - Processo nº 101.001.185/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 3.275.200,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918-PAM/CMMTRA - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fonte: 00-GDF, conforme Nota de Empenho nº 2.034/84 - VIGÊNCIA: a partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/INSTITUTO: (As) Pe. DINO BARBIERO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 19/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DOM ORIONE (EXCEPCIONAIS) - Processo nº 101.001.181/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 4.663.848,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fonte: 00 - GDF, conforme Nota de Empenho nº 2.024/84 - VIGÊNCIA: a partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/INSTITUTO: (As) Pe. DINO BARBIERO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 018/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DOM ORIONE - Processo nº 101.001.377/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 5.409.600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fonte: 00-GDF e 23.066.23/84 - FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs 2.012 e 2.013/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/INSTITUTO: (As) Pe. DINO BARBIERO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 19/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DOM ORIONE (EXCEPCIONAIS) - Processo nº 101.001.181/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 4.663.848,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fonte: 00 - GDF, conforme Nota de Empenho nº 2.024/84 - VIGÊNCIA: a partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/INSTITUTO: (As) Pe. DINO BARBIERO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

Carlos Henrique Nícolas da Paz  
Advogado

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILENSE EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - ABEA - Processo nº 101.001.396/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 1.803.200,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs 1.997 e 1.996/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/ABEA: (As) MARTHA ROCHAEL FRANÇA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/84, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O MOVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA ESCOLARES - GUARDA MIRIM DO DISTRITO FEDERAL - Processo nº: 101.001.915/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 16.376.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/01-PROAPC - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84 - FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs 2.025 e 2.033/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/GUARDA MIRIM: (As) HELENA SANDRI JUNKERS - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 23/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU - Processo nº 101.001.387/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 5.409.600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs 1.998 e 1.999/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/LAR: (As) Irmã MARISA BARBOSA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 09/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CRECHE MEDALHA MILAGROSA - Processo nº 101.001.380/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 5.860.400,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs 2.004 e 2.005/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CRECHE: (As) Irmã CLARICE DE AGUIAR FRANÇA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

Carlos Henrique Nícolas da Paz  
Advogado

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 030/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SEARA ESPÍRITA "LUZ E VERDADE"-CABLOCA JUREMA, Processo nº: 101.001.381/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 3.930.240,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/01- PAM/PROAPC - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs: 2.038 e 2.039/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/SEARA: (As) VALDELINA CARVALHO GUIMARÃES - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 44/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E AS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA, MANTENEDORA DA ESCOLA AGRÍCOLA SÃO SEBASTIÃO - Processo nº 101.001.392/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.610.720,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nº 2.010, 2.082 e 2.011/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/OBRAS SOCIAIS: (As) Pe. GIUSEPPE PELLEGRINI - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARIA DA PAZ BISPO SILVA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO Nº 06/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE CEILÂNDIA NORTE - Processo nº: 101.001.170/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 1.315.800,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918-PROBEM - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 1.974/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/ASSOCIAÇÃO: (As) ANTONIO DE FRANÇA CARDOSO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARIA DA PAZ BISPO SILVA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 16/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FRENTE DE RENASCIMENTO ESPIRITUAL LUCIS MILÍCIA FRATERNA - FREL - Processo nº: 101.001.394/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 6.550.400,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918-PAM-CMMTRA - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs: 1.979 e 1.978/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/FREL: (As) EURÍPEDES DO NASCIMENTO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARIA DA PAZ BISPO SILVA

Carlos Henrique Nícolas da Paz  
Advogado

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 25/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA - Processo nº 101.001.388/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.704.800,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00 - GDF e 23.066.23/84 - FUNABEM, conforme Notas de Empenho nºs 2.037 e 2.036/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/LAR: (As) NATANAEL ALVES DA SILVA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28.09.79, ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - OMEP/BRASIL/BRASÍLIA - Processo nº 462.415/82 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 44.565.722,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/01-PROAPC - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2.040/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/OMEP: (As) ANA MARIA JACOBINO NUNES - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 31/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O TEMPLO DO AMOR UNIVERSAL - Processo nº 101.001.385/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 6.550.400,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/03-PAM/CMMTRA - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nºs 1.980 e 1.981/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/TEMPLO: (As) DIVINO ALVES DOS SANTOS - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO Nº 07/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Processo nº: 101.001.180/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 719.100,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/02-PROBEM - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2.023/84 - VIGÊNCIA: de

19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/AÇÃO SOCIAL: Frei CIRINO JOÃO PRIMON - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJUI  
101.001.171/84

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 43/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A AÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Processo nº: 101.001.171/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.743.440,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.919/01-PROMIC - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 1.977/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/AÇÃO SOCIAL: (As) Frei CIRINO JOÃO PRIMON - TESTEMUNHAS: (As) 1. MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - (As) 2. MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/83, CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESPÍRITA "LAR DA SANTÍSSIMA TRINDADE" E A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Processo nº: 101.001.172/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 1.071.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/02-PROBEM - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.1.3.2-45 - Nota de Empenho nº 2.026/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/CENTRO: (As) AMADOR TEODORO DE SOUZA - P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - TESTEMUNHAS: 1. (As) Mª MARGARIDA DE A. ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE S. SANTOS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 04/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASÍLIA - Processo nº: 101.001.378/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 13.755.840,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918-CMMTRA - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nº 2.041 e 2.042/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/GUARDINHA: (As) ILTON JOSÉ FONSECA DE QUEIROZ - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 05/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DE ISMAEL - Processo nº: 101.001.398/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 9.556.960,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU/CRT - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM, conforme Nota de Empenho nº 2.006 e 2.007/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CRECHE: (As) GERALDO CLARO DA SILVA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJUI  
101.001.398/84

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 042/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - LAR DE BETEL - Processo nº: 101.001.395/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 4.958.800,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00-GDF e 23.066/23/84-FUNABEM, Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenhos nºs: 2028/84 e 2031/84 - VIGÊNCIA: A partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO: DODF: a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/LAR DE BETEL: (As) Pastor ERNESTO SWARTELE - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS.

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - Processo nº: 101.001.397/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos, alterar cláusula e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 9.825.600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918-CMMTRA - Fontes: 00-GDF e 23.066/23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nºs: 2043/84 e 2044/84 - VIGÊNCIA: A partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO: DODF: a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/AÇÃO SOCIAL: (As) TERÉZA SOCORRO NOGUEIRA MACEDO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 29/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE CRISTÁ MARIA E JESUS - NOSSO LAR - Processo nº: 101.001.386/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.254.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fontes: 00-GDF e 23.066/23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nºs: 2014/84 e 2015/84 - VIGÊNCIA: A partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO: DODF: a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/NOSSO LAR: (As) FLORIPES DA CU

NHA PEREIRA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS.  
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 28/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAN - Processo nº: 101.001.393/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 3.275.200,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/01 - PROAPC, Fontes: 00-GDF e 23.066/23/84-FUNABEM, Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nºs: 1982/84 e 1983/84 - VIGÊNCIA: A partir de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO: DODF: a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/SOCIEDADE (As) DUILIO RODRIGUES TORRES - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJUI  
101.001.384/84

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 022/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL - PAX - Processo nº 101.001.384/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos, prorrogar prazo e alterar cláusula - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 1.310.080,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/01-PROAPC - Fonte: 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2027/84 - VIGÊNCIA de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/PAX: (As) Irmã JOANA MARIA DE SÁ - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA - 2. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/80, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - Processo nº: 101.001.186/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: Suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 16.460.640,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.919-PROMIC - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.0 - Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2.045/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/ALBERGUE: (As) DEUSDETH BONFIM CAMPOS BORBA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (As) MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/83, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO SANTÍSSIMO MENINO JESUS - Processo nº: 101.001.178/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 1.762.720,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.910-MMDPJU - Fonte: 00-GDF - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - conforme Nota de Empenho nº 1.995/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/IRMÃS OBLATAS: (As) Irmã SANTINA GENTILI - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 10/82, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CRECHE DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Processo nº: 101.001.376/84 - ESPÉCIE: Aditamento - OBJETIVO: suplementar recursos e prorrogar prazo - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: Cr\$ 2.620.160,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.918/PAM/PROAPC - Fontes: 00-GDF e 23.066.23/84-FUNABEM - Elemento de Despesa: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais, conforme Notas de Empenho nº 1.996 e 1.997/84 - VIGÊNCIA: de 19.10.84 até 31.12.84 - PUBLICAÇÃO (DODF): a expensas da FUNDAÇÃO - SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: (As) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA - P/CRECHE: (As) PHILOMENA LEPORINI MAZZOLA - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJUI  
101.001.376/84

Carlos Henrique Matias da Paz  
Advogado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Particular de Rescisão nº 164/84 ao Vínculo Contratual resultante do Contrato de Locação de Serviços nº 094/84, datado de 11.05.84.

PARTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e LUCIANO DA SILVA QUEIROZ

OBJETO: Rescisão ao Vínculo Contratual resultante do Contrato de Locação de Serviços nº 094/84, datado de 11.05.84, que tem como objeto a execução de tarefas específicas na área de desenho, para desenvolvimento de serviços técnicos na CS/Samambaia, Distrito Federal.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 1984.

P/TERRACAP: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/DISTRATANTE: LUCIANO DA SILVA QUEIROZ

TESTEMUNHAS: HELENO GILBERTO BARCELOS  
WILSON RODRIGUES DAMASCENO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99-Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1.553/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO (A): JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 187/84.

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Firma BRASTEC - Refrigeração e Ar Condicionado Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica do Sistema de Ar Condicionado da TERRACAP.

VALOR: Cr\$ 3.685.200,00 (três milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), (estimado).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos procedentes do Orçamento da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 52-Reparos e Conservação de Aparelhos do Tipo Doméstico, conforme Nota de Empenho nº 1.359/84, datada de 27 de agosto de 1984.

REAJUSTE: Decorridos 06(seis) meses da assinatura do Contrato, de acordo com os índices das variações das ORTN's.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 1984.

P/CONTRATANTE:  
ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
FÁBIO SALIBA  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADA:  
JOSÉ MEDEIROS FILHO

TESTEMUNHAS:  
HELENO GILBERTO BARCELOS  
WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 222/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução dos serviços de remoção e construção de cercas, demolição e construção de barracos e outros serviços de campo.

VALOR: Cr\$ 1.362.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 223/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e DAMIÃO BRANCO MARINHO.

OBJETO: Execução dos serviços de remoção e construção de cercas, demolição e construção de barracos e outros serviços de campo.

VALOR: Cr\$ 1.362.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99-Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1.550/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO (A): DAMIÃO BRANCO MARINHO

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 224/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e ALBERTO PAZ CAMPOS

OBJETO: Execução dos serviços de Medição com trena, transporte manual de equipamentos, assentamento de piquetes e estacas, abertura de picadas e outros serviços de campo.

VALOR: Cr\$ 1.362.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 - Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1.549/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO (A): ALBERTO PAZ CAMPOS

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 225/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e ANIBAL MEIRA DE MAGALHÃES

OBJETO: Execução dos serviços de remoção e construção de cercas, demolição e construção de barracos e outros serviços de campo.

VALOR: CR\$ 1.362.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 - Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1.551/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO (A): ANIBAL MEIRA DE MAGALHÃES

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 226/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e MAURO LÚCIO FERREIRA

OBJETO: Execução dos serviços de Remoção e construção de cercas, demolição e construção de barracos e outros serviços de campo.

VALOR: CR\$ 1.362.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 - Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1.552/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO (A): MAURO LÚCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 227/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e ANTONIO JOSÉ DE SANTANA

OBJETO: Execução dos serviços de Medição com trena, transporte manual de equipamentos, assentamento de piquetes e estacas, abertura de picadas e outros serviços de campo.

VALOR: CR\$ 1.362.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 - Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1.548/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO (A): ANTONIO JOSÉ DE SANTANA

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 228/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e BENEVALDO MARTINS DE JESUS

OBJETO: Execução dos serviços de Medição com trena, transporte manual de equipamentos, assentamento de piquetes e estacas, abertura de picadas e outros serviços de campo.

VALOR: Cr\$ 1.362.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 - Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1547/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO(A): NENEVALDO MARTINS DE JESUS

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços nº 229/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e ANTONIO PAULINO DA SILVA

OBJETO: Execução dos serviços de Medição com trena, transporte manual de equipamentos, assentamento de piquetes e estacas, abertura de picadas e outros serviços de campo.

VALOR: Cr\$ 1.362.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99- Eventuais, conforme Nota de Empenho nº 1.546/84, de 25.09.84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 1984.

P/CONTRATANTE: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
LUIZ ALBERTO CORDEIRO  
ALÍRIO MACEDO

P/CONTRATADO(A): ANTONIO PAULINO DA SILVA

TESTEMUNHAS: 1. HELENO GILBERTO BARCELOS 2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Particular de Rescisão nº 230/84 ao Contrato de Locação nº 251/81, datado de 10.06.81.

PARTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e EUNICE OLIVEIRA PENNAFORTE

OBJETO: Rescisão ao Contrato de Locação nº 251/81, referente a Loja 67 (sessenta e sete) da Galeria dos Estados.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 1984.

P/TERRACAP: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
OSWALDO PUGLIA  
ALÍRIO MACEDO

P/DISTRATANTE: EUNICE OLIVEIRA PENNAFORTE

TESTEMUNHAS: HELENO GILBERTO BARCELOS  
WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 231/84

CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e WALTER RIBEIRO JUNIOR

OBJETO: Locação da Loja 67 (Sessenta e sete) da Galeria dos Estados

VALOR: CR\$ 156.300,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trezentos cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 1984.

P/LOCADORA: ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
OSWALDO PUGLIA  
ALÍRIO MACEDO

P/LOCATÁRIO: WALTER RIBEIRO JUNIOR

TESTEMUNHAS: HELENO GILBERTO BARCELOS  
WILSON RODRIGUES DAMASCENO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
NOVACAP

CONTRATADO : CONSTRUTORA GUIMARÃES FIGUEIREDO LTDA  
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Termo de Aditamento E-512/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 512/84, que tem como objeto a execução dos serviços de reforma no 3º e 4º pavimento no Edifício Sede da Codeplan, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "H", em Brasília, Distrito Federal.

PRAZO : O prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 512/84, fica prorrogado por mais 15 (Quinze) dias úteis.

DATA DA ASSINATURA : 12 de setembro de 1984.

PARTES : Pela Empreiteira : EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEIREDO  
Pela Novacap : GETÚLIO GÔES FERRETTI e RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO.

TESTEMUNHAS : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

CONTRATADO : PREMENGE-PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA  
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ESPÉCIE : Termo de Aditamento B-555/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 555/84, que tem como objeto a execução dos serviços de redes de águas pluviais, galerias e aterro, em cascalho compactado, nas QNP 24 e 28, (complementação) em Ceilândia, Distrito Federal.

PRAZO : O prazo estipulado na Cláusula Terceira do Instrumento Principal, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 12.09.84, visando a conclusão total dos serviços.

DATA DA ASSINATURA : 10 de setembro de 1984.

PARTES : Pela Empreiteira : JOSÉ MARIA DE ARAÚJO GALVÃO  
Pela Novacap : GETÚLIO GÔES FERRETTI e ARINO OTON DE LIMA.

TESTEMUNHAS : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

CONTRATADO : BARSIL-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ESPÉCIE : Termo de Aditamento A-556/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 556/84, que tem como objeto a execução dos serviços de canal aberto e galeria de águas pluviais, na QE 19 (córrego), no Guarã II, Brasília, Distrito Federal.

PRAZO : O prazo estipulado no Instrumento Principal, em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado em mais 20 (vinte) dias úteis contados a partir de 21.09.84, visando a conclusão total da obra.

DATA DA ASSINATURA : 17 de setembro de 1984.

PARTES : Pela Empreiteira : WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
Pela Novacap : GETÚLIO GÔES FERRETTI e ARINO OTON DE LIMA

TESTEMUNHAS : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

CONTRATADO : CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA.  
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Termo de Aditamento A-573/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 573/84, que tem como objeto a execução dos serviços de redes de águas pluviais e reconstituição de pavimentação asfáltica e de meios-fios, na Quadra 04 - em Sobradinho, Distrito Federal.

PRAZO : O prazo estipulado na Cláusula Terceira do Instrumento Principal, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias

úteis, a partir de 18.09.84, visando a conclusão total dos serviços.

DATA DA ASSINATURA : 12 de setembro de 1984

PARTES : Pela Empreiteira : MANOEL DA SILVA ABREU  
Pela Novacap : GETÚLIO GÔES FERRETTI e ARINO OTON DE LIMA.

TESTEMUNHAS : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

CONTRATADO : PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA  
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Termo de Aditamento A-578/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 578/84, que tem como objeto a execução dos serviços de redes de águas pluviais (canal) no Viveiro II da Novacap, 2ª Etapa na EPIA, em Brasília, Distrito Federal.

PRAZO : O prazo estipulado na Cláusula Terceira do Instrumento já referido, fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 13.09.84.

DATA DA ASSINATURA : 10 de setembro de 1984

PARTES : Pela Empreiteira : JOSÉ MARIA DE ARAÚJO GALVÃO  
Pela Novacap : GETÚLIO GÔES FERRETTI e ARINO OTON DE LIMA.

TESTEMUNHAS : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

CONTRATADO : SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A  
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ESPÉCIE : Termo de Aditamento B-589/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 589/84, que tem como objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no SHIS QI-28 e Chácara CH-11, em Brasília, Distrito Federal.

PRAZO : O prazo estipulado na Cláusula Terceira do Instrumento Principal, fica prorrogado em mais 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 20.09.84, visando a conclusão total da obra.

DATA DA ASSINATURA : 17 de setembro de 1984.

PARTES : Pela Empreiteira : RAUL AUGUSTO MARTINS  
Pela Novacap : GETÚLIO GÔES FERRETTI e ARINO OTON DE LIMA.

TESTEMUNHAS : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

CONTRATADO : MULTICON ENGENHARIA LTDA  
CONTRATANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ESPÉCIE : Contrato nº 597/84, que tem como objeto a execução total, sob regime de empreitada, por preço global, de muro, impermeabilização de caixas de inspeção e construção de passarela, no Centro de Internamento e Reeducação, localizado na Fazenda Papuda - Distrito Federal.

**VALOR** : Cr\$ 77.989.720 (setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte cruzeiros).

**PRAZO** : O prazo para início dos trabalhos é de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço inicial, ficando o prazo máximo para a sua conclusão de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior a expedição da O.S.

**DATA DA ASSINATURA** : 05 de outubro de 1984.

**PARTES** : Pela Empreiteira : ANTONIO MARCELO ROCHA BASTOS  
Pela Novacap : GETÚLIO GÓES FERRETTI e RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO.

**TESTEMUNHAS** : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUSA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.

**CONTRATADO** : TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A  
**CONTRATANTE** : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

**ESPÉCIE** : Termo de Aditamento B-548/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 548/84, que tem como objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e águas pluviais, na Via de Ligação IA-SP-01, como o SOF/SUL, em Brasília, Distrito Federal.

**PRAZO** : O prazo estipulado na Cláusula Terceira do Instrumento Principal, fica prorrogado em mais 20 (vinte) dias úteis contados a partir de 19.09.84, visando a conclusão total dos serviços.

**DATA DA ASSINATURA** : 17 de setembro de 1984.

**PARTES** : Pela Empreiteira : EUGÊNIO OTON DE LIMA  
Pela NOVACAP : GETÚLIO GÓES FERRETTI e ARINO OTON DE LIMA.

**TESTEMUNHAS** : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**CONTRATADO** : MBR - Engenharia Indústria e Comércio Ltda  
**CONTRATANTE** : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

**ESPÉCIE** : Termo de Aditamento B-587/84, objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 587/84, que tem como objeto a execução dos serviços de reformas e ampliação da Agência Ceasa do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília, Distrito Federal.

**PRAZO** : O prazo estipulado na Cláusula Quinta do instrumento principal, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, visando a conclusão total da obra.

**DATA DA ASSINATURA** : 20 de setembro de 1984.

**PARTES** : Pela Empreiteira : MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO;  
Pela NOVACAP : GETÚLIO GÓES FERRETTI e RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO.

**TESTEMUNHAS** : WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS NUNES e CLEUSA FRANCISCA RAMOS CAMPOS.



## RESUMO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

- I - a) BRB/CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E NEO REX DO BRASIL LTDA  
b) nº do Contrato : DIRAD/DESAD-84/056  
c) Objeto: Prestação de serviços e assistência técnica aos equipamentos destinados a alarme contra roubo e assalto, instalado na Loja de Poupança - Rodoviária  
d) Valor. Cr\$870.960,00 (oitocentos e setenta mil, novecentos e sessenta cruzeiros).  
e) Prazo de Vigência : 19/09/84 a 18/09/85  
f) Licitação : Foi dispensada a licitação com base nos termos do Inciso 2.4.1 "h" do Manual de Material e Patrimônio.
- II - a) BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. E CONFEDERAL S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
b) nº do Contrato DESAD/DISEG-83/065- I Termo Aditivo  
c) Objeto: Prestação de serviços de guarda e vigilância na Agência Itumbiara  
d) Prazo de vigência: 12/09/84 a 11/09/85  
e) Licitação: Tomada de Preços DESAD/DIMAT-82/023, de 06.12.82
- III a) BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. E RENOMAQUI-RENOVADORA DE MÁQUINAS LTDA.  
b) nº do Contrato DESAD/DIPAT-81/050- IV Termo Aditivo  
c) Objeto: Prestação de serviços de manutenção de máquinas Facit, Olivetti, e Remington, pertencentes ao Banco.  
d) Valor: Cr\$9.631.540,00 (Nove milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).  
e) Prazo de Vigência : 22/09/84 a 21/09/85  
f) Licitação: Carta-Convite DESAD/DIMAT-81/105, de 21.07.81.

## SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/84

**PARTES**: SAB x REMAK-SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
**ESPÉCIE**: PREST. DE SERVIÇOS. **DATA**: 01.10.84. **OBJETO**: MANUT. DE 22 MÁQUINAS ELÉTRICAS DE ESCREVER MARCA IBM. **VALOR**: 1.100.000., EM QUATRO PARCELAS VENCÍVEIS NO FINAL DE CADA TRIMESTRE. **REAJUSTE**: SEMESTRAL, COM BASE NA VARIAÇÃO DA ORTN. **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: ART. 30, INCISO I, DA RES. Nº 16/82-CA/SAB. **VIGÊNCIA**: DOZE MESES, CONTADOS DA DATA DO CONTRATO.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/84

**PARTES**: SAB x GRUPO JOVEM PUBLIC. LTDA. **DATA**: 20/09/84. **ESPÉCIE**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. **OBJETO**: DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E SERVIÇOS CORRELATOS. **VALOR**: CEM MIL CRUZEIROS. **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 97 DO DECRETO Nº 4.507, DE 26.12.78, EDITAL Nº 81/84-GAG E RESOLUÇÕES NºS 42 e 44/84 DO CA/SAB. **VIGÊNCIA**: 29.09.84 a 30.06.85.

## EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

**PARTES**: SAB x ASTEL-INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP. LTDA.  
**ESPÉCIE**: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/83. **DATA**: 28/09/84. **OBJETO**: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÊS ELEVADORES ATLAS (CARGA). **PREÇO**: 1.510.260. **VIGÊNCIA**: 12 MESES CONTADOS DE 01.02.84. **FUNDAMENTO LEGAL**: LICITAÇÃO Nº 119/82-CL/SAB. PROCESSO Nº 616.225/79.

## EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

PARTES: SAB x SHARP S/A-EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/83. DATA: 20/09/84. OBJETO: MANUTENÇÃO DE 133 MÁQUINAS CALCULADORAS ELETRÔNICAS MARCA "SHARP". PREÇO: 4.979.467. VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DE 19/09/84. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, INCISO II, ALÍNEA "a" DA RESOLUÇÃO 16/82-CA/SAB.

(DAR - Cr\$ 43.428,00)

## 1ª Subprocuradoria Geral

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/84

PROCESSO Nº: 030.008.738/84. PARTES: DF/SEG x XEROX DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 006/84-SEG, despesas com a locação de uma máquina duplicadora redutora XEROX, modelo 7000 e de 02 (Duas) classificadoras, modelos 2410 e 2420, instaladas na SEG/DF. VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 070/84-SEG emitida em 27.08.84. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-03, Programa-09, Subprograma-021, Atividade 2.010, Subelemento de Despesa 3.1.3.2-18. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, Inc. VII combinado com o Art. 64, Inc. II, do Dec. nº 4.507, de 26.12.78. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Locadora. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 12/80, publicado no DODF-supl. nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 27 de setembro de 1.984.

(DAR - Cr\$ 21.714,00)

## 1ª Subprocuradoria Geral

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/84

PROCESSO Nº: 030.008.654/84. PARTES: DF/SSP x XEROX DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 005/84, despesas com a locação de 02 (Duas) máquinas XEROX, modelo 3107, instaladas na SSP/DF. VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 074/84-SSP, emitida em 27.08.84. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-03, Programa-07, Subprograma-021, Atividade 2.051-SSP, Subelemento de despesa 3.1.3.2-18. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, Inc. VII combinado com o Art. 64, Inc. II do Decreto nº 4.507, de 26.12.78. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Locadora. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 12/80, publicado no DODF-supl. nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 27 de setembro de 1.984.

(DAR - Cr\$ 21.714,00)

## 1ª Subprocuradoria Geral

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/84

PROCESSO Nº: 030.009.282/84. PARTES: DF/SVO x XEROX DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 009/84-SVO, despesas com o arrendamento de máquinas copiadoras, duplicadoras e redutoras plano GEMINI 3.107 "A BRASILEIRINHA", instaladas na SVO/DF. VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 128/84-SVO, emitida em 12.09.84. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-10, Programa-07, Subprograma-021, Atividade SVO/2.048, Subelemento de Despesa 3.1.3.2-18. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, Inc. VII, do Dec. nº 4.507, de 26.12.78. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Locadora. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 11/80, publicado no DODF-supl. nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 3 de Outubro de 1.984.

(DAR - Cr\$ 21.714,00)

## 1ª Subprocuradoria Geral

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/84

PROCESSO Nº: 050.002.241/84. PARTES: DF/SEP x CODIPE - CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS. OBJETO: Aditamento à NE nº 438/84-SEP, despesas com aquisição eventual de peças genuínas da linha Mercedes Benz, para veículos pertencentes à SEP/DF. VALOR: 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 600/84-SEP emitida em 25.09.84. DOTAÇÃO: Fonte de recursos-00, Função-06, Programa-30, Subprograma-174, Atividade 2.058, Subelemento de despesa 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, Inc. VII, do Dec. nº 4.057, de 26.12.78 combinado com o Art. 47, Incisos I e II, do Dec. nº 7.835, de 28.12.83. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Contratada. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 11/80, publicado no DODF-suplemento de 27.08.80.

Brasília, 4 de outubro de 1.984

(DAR - Cr\$ 21.714,00)

## 1ª Subprocuradoria Geral

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 300.093/83. PARTES: DF/AERB x COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL. ESPÉCIE: Convênio nº 086/84. OBJETO: Ocupação da loja nº 1.35, localizada na Área 01 da Plataforma Inferior Leste da Estação Rodoviária de Brasília, destinada a instalação de um Posto de Venda. VALOR: Cr\$ 1.224.160,00 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros) mensais. PRAZO: 05 (Cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Publicação no DODF às expensas do DF. Data de assinatura: 03.10.84.

Brasília, 4 de outubro de 1.984.

## 1a Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE CONVENIO

PROCESSO Nº: 040.005.426/84. PARTES: DF/SEP x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. ESPECIE: Convênio nº 087/84. OBJETO: Prestação de serviços de Arrecadação de receitas de competência do Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças. PRAZO: Entra em vigor na data de sua publicação no DODF às expensas do DF. Data de assinatura: 03.10.84.

Brasília, 4 de outubro de 1.984.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/84

PROCESSO Nº: 050.002.876/84. PARTES: DF/SEP x SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB. OBJETO: Aditamento às NE's nºs 068/84-SEP e 277/84-SEP, despesas com a execução de serviços eventuais de recauchutagem de pneus, para satisfazer necessidades do Departamento de Administração Geral da SEP/DF. VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 559/84-SEP, emitida em 04.09.84. DOTAÇÃO: Fonte de recursos-00, Função-06, Programa-30, Subprograma-174, Atividade 2.058, Subelemento de despesa 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, Inc. VII, do dec. nº 4.507, de 26.12.78 combinado com o Art. 47, Incisos I e II do do Dec. nº 7.835, de 28.12.83. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Contratada. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 11/80, publicado no DODF-suplemento nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 4 de outubro de 1.984.

## 1a Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/84

PROCESSO Nº: 030.009.786/84. PARTES: DF/SEA x SELEN - Serviços Técnicos Profissionais Ltda. OBJETO: Aditamento à NE nº 181/84-SOF-SEA, despesas com serviços de limpeza e conservação da Sede do Palácio do Buriti e do Anexo I. VALOR: Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 195/84-SOF-SEA, emitida em 27.09.84 por força de Liminar concedida em 30.05.84, pelo Exmº. Sr. Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara de Fazenda do DF. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-03, Programa-07, Subprograma-021, Atividade SEA-2.033, Subelemento de despesa 3.1.3.2-34. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 01/83-CL-SEA. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Contratada. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 10/80, publicado no DODF-suplemento nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 4 de outubro de 1.984.  
(DAR - Cr\$ 21.714,00)

## 1a Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/84

PROCESSO Nº: 114.183/83. PARTES: DF/SEP x TAGUAUTO - Taguatinga Automóveis e Serviços Ltda. OBJETO: Aditamento à NE nº 429, despesas com a aquisição de peças genuínas para veículos da linha VOLKSWAGEN, pertencentes à SEP/DF. VALOR: Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 597/84-SEP, emitida em 25.09.84. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-06, Programa-30, Subprograma-174, Atividade 2.058, Subelemento de Despesa 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 018/83-CPL-SEP. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Contratada. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 10/80, publicado no DODF-suplemento nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 8 de outubro de 1.984.

(DAR - Cr\$ 18.612,00)

## 1a Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/84

PROCESSO Nº: 114.183/83. PARTES: DF/SEP x JORLAN S/A - Veículos Automotores, Importação e Comércio. OBJETO: Aditamento à NE nº 427/84-SEP, despesas com aquisição de peças genuínas para veículos da linha CHEVROLET, pertencentes à SEP/DF. VALOR: Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 595/84-SEP, emitida em 25.09.84. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-06, Programa-30, Subprograma-174, Atividade 2.058, Subelemento de despesa 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 018/83-CPL-SEP. PRAZO: Até 31.12.84. Publicação no DODF às expensas da Contratada. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 10/80, publicado no DODF-suplemento nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 8 de outubro de 1.984.

(DAR - Cr\$ 20.163,00)

EXTRATO DE ADITIVO A CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 031.000.492/84. PARTES: DF/IDR x BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A. ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 086/82. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do Convênio nº 086/82, celebrado entre as partes em 17.11.82 passando a vigorar a seguinte redação: "Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento o BRB se compromete a efetuar; através de suas agências do Distrito Federal, e por conta, ordem e risco Distrito Federal, para o IDR, os seguintes serviços: a) pagamento de seus servidores; b) pagamento de fornecedores; c) pagamento de estagiários através de recibos ou cheques; d) recebimento de taxas de inscrição para concursos; e) recebimento de cauções de participantes de Licitações e outros tipos de pagamento pelo mesmo utilizados". PRAZO: Entra em vigor na data de sua publicação no DODF às expensas do DF. Data de assinatura: 05.10.84.

Brasília, 9 de outubro de 1.984.

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 15,00